UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MARCELA MIGLIORANZA

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COM ÊNFASE EM EMPRESAS COMERCIAIS NO RAMO VAREJISTA ALIMENTÍCIO DA SERRA GAÚCHA - RS

CAXIAS DO SUL

MARCELA MIGLIORANZA

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COM ÊNFASE EM EMPRESAS COMERCIAIS NO RAMO VAREJISTA ALIMENTÍCIO DA SERRA GAÚCHA - RS

Monografia apresentada como requisito para a obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul

Orientador TCC I: Prof. Me. Marco André Pegorini Orientador TCC II: Prof. Ma. Maria Salete Goulart Martins Denicol

CAXIAS DO SUL

MARCELA MIGLIORANZA

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COM ÊNFASE EM EMPRESAS COMERCIAIS NO RAMO VAREJISTA ALIMENTÍCIO DA SERRA GAÚCHA - RS

Monografia apresentada como requisito para a obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul
Orientador TCC I: Prof. Me. Marco André Pegorini Orientador TCC II: Prof. Ma. Maria Salete Goulart Martins Denicol
Aprovado (a) em://

Prof. Me. Joel Borges Domingues Universidade de Caxias do Sul - UCS

Dedico este trabalho a toda minha família, em especial aos meus pais, que sempre estiveram ao meu lado, possibilitando a concretização deste sonho e não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida.

AGRADECIMENTOS

Quero expressar meus agradecimentos a todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, colaboraram para que este trabalho fosse realizado.

A todos os mestres que fizeram parte da minha formação acadêmica, em especial, aos meus orientadores professores Me. Marco André Pegorini e Ma. Maria Salete Goulart Martins Denicol, pela atenção dedicada à orientação desse estudo, pela sua competência e orientação durante todo desenvolvimento do projeto e desta monografia.

A Deus, por este maravilhoso presente que é a vida, por sempre me direcionar os meus passos e iluminar os meus caminhos.

Aos meus pais Roberto e Laurita, pelo grande incentivo oferecido ao longo desta caminhada, pelo exemplo de vida, dedicação e honestidade. Agradeço também ao meu irmão Marcos que esteve presente nos momentos de anseios.

Ao meu namorado Tiago, pelos momentos de compreensão devido a minha ausência, pelo amor e apoio dedicado.

Aos amigos que a Universidade me proporcionou, pelos momentos de descontração e companheirismo, ao longo de toda a realização do curso de graduação.

A todos vocês, muito obrigada.

RESUMO

O objetivo deste trabalho é estudar e identificar a melhor forma de tributação para as empresas Supermercado A Ltda., Supermercado B Ltda., e Supermercado C Ltda.. Através de um bom planejamento tributário, visa-se a minimização dos impostos, o que devera refletir positivamente nos resultados da empresa. A metodologia usada neste trabalho foi um estudo bibliográfico e um estudo de caso para as empresas no ramo varejista alimentício da Serra Gaúcha- RS, efetuando-se os cálculos, tendo como base a receita do ano de 2016. O trabalho foi realizado comparando-se os tributos de IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ICMS e INSS pelas modalidades de tributação Lucro Real Trimestral, Lucro Presumido e Simples Nacional. Após o desenvolvimento e análise do estudo apurou-se que para as empresas Supermercado A Ltda., Supermercado B Ltda. e Supermercado C Ltda., a forma de tributação de melhor resultado para as empresas é o Lucro Real Trimestral.

Palavras-chave: Tributação, Planejamento Tributário, Lucro Real, Lucro Presumido, Simples Nacional.

LISTAS DE FIGURAS

Figura 1 – Análise modalidades de tributação Supermercado A Ltda	50
Figura 2 - Análise modalidades de tributação Supermercado B Ltda	51
Figura 3 - Análise modalidades de tributação Supermercado C Ltda	52
Figura 4 - Análise modalidades Supermercado A,B e C Ltda	53

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Percentuais sobre receita bruta para fins de base de cálculo	por
estimativa	22
Quadro 2 – Percentuais de Presunção Lucro Presumido	24
Quadro 3 – Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio Anexo I	25
Quadro 5 – Cálculo Simples Nacional exercício 2016	32
Quadro 6 – Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Presumido exercício 2016	33
Quadro 7 – Cálculo PIS e COFINS exercício 2016 Lucro Presumido	33
Quadro 8 – Cálculo IRPJ e CSLL Exercício 2016 Lucro Real	34
Quadro 9 – Cálculo PIS/COFINS não cumulativo Exercício 2016 Lucro Real	35
Quadro 10 – Cálculo ICMS Exercício 2016	35
Quadro 11 – Cálculo INSS Patronal exercício 2016	36
Quadro 12 – Comparativo modalidades de tributação exercício 2016	37
Quadro 13 – Faturamento do exercício 2016 do Supermercado B Ltda	38
Quadro 14 – Cálculo Simples Nacional exercício 2016	38
Quadro 15 – Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Presumido exercício 2016	39
Quadro 16 – Cálculo PIS e COFINS Cumulativo exercício 2016	40
Quadro 17 – Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Real Trimestral Exercício 2016	40
Quadro 18 – Cálculo PIS/COFINS não cumulativo Exercício 2016 Lucro Real	41
Quadro 19 – Cálculo ICMS exercício 2016	42
Quadro 20 – Cálculo INSS Patronal exercício 2016	42
Quadro 21 - Comparativo Modalidades de tributação exercício 2016	43
Quadro 22 – Faturamento do exercício 2016 do Supermercado A Ltda	44
Quadro 23 - Cálculo Simples Nacional exercício 2016 Supermercado C Ltda	44
Quadro 24 – Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Presumido 1° Trimestre 2016	45
Quadro 25 – Cálculo PIS e COFINS Cumulativo Exercício 2016	46
Quadro 26 – Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Real Exercício 2016	46
Quadro 27 – Cálculo PIS/COFINS não cumulativo Exercício 2016 Lucro Real	47
Quadro 28 – Cálculo ICMS Exercício 2016	48
Quadro 29 – Cálculo INSS Patronal exercício 2016	48
Quadro 30 – Comparativo Modalidade de tributação Exercício 2016	49

LISTA DE ABREVIATURAS

Art. Artigo

Ma. Mestra

Me. Mestre

Prof. Professor

LISTA DE SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

ICMS - Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica

LC - Lei Complementar

PIS - Programa de Integração Social

RIR - Regulamento do Imposto de Renda

UCS - Universidade de Caxias do Sul

LISTA DE SÍMBOLOS

R\$ Real

SUMÁRIO

1 INTR	ODUÇÃO	13
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO	13
1.2	TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA	14
1.2.1 M	otivação da escolha do Tema	15
1.2.1	Definição do Problema	16
1.3	OBJETIVOS	16
1.3.1	Objetivo geral	16
1.3.2	Objetivos específicos	16
2	REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1	CONTABILIDADE	17
2.2	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	17
2.3	A HISTÓRIA DO VAREJO	18
2.4	LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	
2.5	TIPOS DE TRIBUTAÇÃO	19
2.6	ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	21
2.6.1	Lucro Real	21
2.6.2	Lucro Presumido	23
2.6.3	Simples Nacional	25
2.6.4	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	26
2.6.5	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	27
3	METODOLOGIA	28
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA	28
3.2	PROCEDIMENTOS DE COLETA DOS DADOS	28
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	30
4.1	CARACTERIZAÇÃO DAS EMPRESAS	30
4.1.1	Supermercado A Ltda	30
4.1.2	Supermercado B Ltda	
4.1.3	Supermercado C Ltda	31

4.2	DEMONSTRATIVO TRIBUTARIO SUPERMERCADO A LTDA	31
4.2.1	Demonstrativo Simples Nacional Supermercado A Ltda	32
4.2.2	Demonstrativo Lucro Presumido Supermercado A Ltda	32
4.2.3	Demonstrativo Lucro Real Supermercado A Ltda	34
4.3	DEMONSTRATIVO TRIBUTÁRIO SUPERMERCADO B LTDA	37
4.3.1	Demonstrativo Simples Nacional Supermercado B Ltda	38
4.3.2	Demonstrativo Lucro Presumido Supermercado B Ltda	39
4.3.3	Demonstrativo Lucro Real Supermercado B Ltda	40
4.4	DEMONSTRATIVO TRIBUTÁRIO SUPERMERCADO C LTDA	43
4.4.1	Demonstrativo Simples Nacional Supermercado C Ltda	44
4.4.2	Demonstrativo Lucro Presumido Supermercado C Ltda	45
4.4.3	Demonstrativo Lucro Real Supermercado C Ltda	46
4.5	ANÁLISE TRIBUTÁRIA DOS DADOS APRESENTADOS	50
5	CONCLUSÃO	55
REFER	ÊNCIAS	57

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

Com o aumento das obrigações tributárias para as empresas, o planejamento tributário visa promover a difusão de procedimentos amparados por lei, que auxiliem os profissionais a ampliar as possibilidades de redução de impostos, através de informações sobre os diversos aspectos relacionados ao tema.

O Planejamento Tributário não só atribuiu mais segurança a seus gestores em relação a carga tributária, como também visa fortalecer o controle de forma menos onerosa.

Assim, os administradores devem cumprir com as normas e princípios da contabilidade tributária, no entanto são inúmeros os questionamentos feitos pelas empresas quanto a aplicação de recursos frente a legislação tributária. Frente à atual situação do país, onde a crise na economia está cada vez mais alta e a sua carga tributária mais elevada.

Neste sentido, quer se buscar um completo entendimento sobre as formas de enquadramento tributário possíveis para empresas do ramo de comércio varejista alimentício da Serra Gaúcha - RS, levantando informações acerca das despesas incorridas com tributos no exercício de 2016, verificando assim, qual o enquadramento tributário mais vantajoso, o que servirá de parâmetro para futuras decisões.

A sequência do estudo completa a parte prática, onde com base nas informações fornecidas pelas empresas, simula-se a tributação incorrida em cada uma das modalidades possíveis com base no faturamento passado, para que seja possível a análise das mesmas.

Desse modo, para atingir o que se propõe o presente estudo também apresentará conceitos voltados à contabilidade tributária, bem como a conceituação de cada aspecto relacionado aos tributos envolvidos.

Ainda o estudo contribuirá com os administradores, estudantes e pesquisadores proporcionando o avanço sobre informações relativas ao assunto, visto que cada vez está mais evidente a importância do planejamento tributário para as empresas.

O presente trabalho justifica-se pela importância do assunto e pelo impacto positivo que um planejamento tributário pode representar para as empresas. Mudanças constantes na legislação tributária brasileira, que já é originalmente complexa, estão levando a área tributária a ocupar um espaço cada vez maior na gestão das empresas.

Portanto, a gestão tributária, desempenha um papel estratégico e por isso, a realização deste trabalho constitui em um estudo que contribuiu de forma direta em relação a esta questão podendo trazer um grande diferencial competitivo, tornando a gestão de tributos não um entrave para seu desenvolvimento, mas sim um diferencial estratégico.

Assim sendo, este estudo, contribuirá apresentando aspectos relacionados ao tema que auxiliam na compreensão das possibilidades relacionadas a forma de tributação que as empresas adotam apontando ganhos ou perdas relativas a questão.

1.2 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

A contabilidade tem por função o controle do patrimônio das entidades, bem como fornecer informações úteis para os usuários internos e externos, tendo por finalidade a tomada de decisão. Segundo Fabretti (2003) a contabilidade tem evoluído acompanhando as mudanças decorrentes do desenvolvimento dos negócios, das empresas e da globalização da economia.

De acordo ainda com o mesmo autor "o estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário".

O Planejamento Tributário é, portanto, a atividade pela qual os contribuintes procuram, sem infringir o ordenamento jurídico, organizar suas atividades econômicas e negociais de forma a provocar a incidência da menor carga tributária possível. A polêmica é inevitável quanto à definição dos limites desse planejamento, como definir e aplicar aos casos concretos os critérios do planejamento lícito e eficaz.

O Planejamento tributário não deve ser confundido com sonegação fiscal. Planejar é escolher, entre duas ou mais opções lícitas, aquela que possa dar melhores resultados para a empresa. Quando sonegar, é utilizar de meios ilegais para deixar de recolher um tributo que é devido, assim como a fraude, a simulação e a dissimulação.

As empresas brasileiras, dispõem basicamente de três formas de enquadramento tributário, sendo elas: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Cada uma dessas modalidades possui um tipo de enquadramento onde pode ser vantajoso ou não para determinado tipo de empresa. Existe, ainda empresas que podem ou não optarem por determinada modalidade de tributação em função da atividade que exercem.

1.2.1 Motivação da escolha do Tema

Em razão da atual conjuntura econômica do pais, o estudo dos tributos deve fazer parte da estratégica, através do planejamento tributário, buscando reduzir ao máximo as despesas incorridas com tributos pelas empresas, dentro daquilo que é permitido pela legislação.

A carga tributária do Brasil é uma das maiores do mundo, segundo o que nos mostra a revista exame.com (2016), em sua publicação.

O Brasil é o país com a maior carga tributária em toda América Latina e Caribe. Estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) revela que brasileiros pagam o equivalente a 33,4% do tamanho da economia em taxas e impostos. Essa é a maior carga entre 22 países listados e o dado brasileiro é mais de dez pontos porcentuais superior à média de 21,7% registrada na América Latina e Caribe. O indicador brasileiro tem girado entre 32% e 33% do PIB desde 2005 (EXAME.COM, 2016).

Precisa-se destacar as mais recentes legislações, que pouco a pouco vem implantando de forma crescente sistemas digitais por órgãos reguladores acerca de faturamento e tributação de empresas. Isso representa um enorme desafio para os gestores das organizações, que cada vez mais precisam buscar meios que garantam a competividade das empresas.

Com isto, este estudo tem por objetivo apresentar os diferentes tipos de enquadramento tributário, para em seguida, estudar os dados referentes ao

exercício 2016 de empresas do ramo de comércio varejista no setor alimentício da Serra Gaúcha - RS.

1.2.1 Definição do Problema

Com base na delimitação do tema de pesquisa proposto, a questão de pesquisa para o estudo é: Qual forma de tributação é mais vantajosa para empresas comerciais varejistas do setor alimentício da Serra Gaúcha - RS?

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Identificar qual dos enquadramentos tributários é menos oneroso para empresas comerciais do setor alimentício da Serra Gaúcha - RS.

1.3.2 Objetivos específicos

- a) Apresentar parte da legislação tributária afeta as empresas;
- b) Verificar a carga tributária em cada enquadramento;
- c) Efetuar simulações nos enquadramentos tributários Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional, com base no faturamento do ano de 2016, para as três empresas Supermercado A Ltda., Supermercado B Ltda., Supermercado C Ltda.;
- d) Apontar qual enquadramento tributário é o menos oneroso as organizações, Supermercado A Ltda., Supermercado B Ltda., Supermercado C Ltda.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTABILIDADE

Segundo Ferreira (2004), a contabilidade em perspectiva teórica pode ser definida como "a ciência que estuda o patrimônio do ponto de vista econômico e financeiro, bem como os princípios e as técnicas necessárias ao controle, à exposição e à análise dos elementos patrimoniais e de suas modificações".

Muller (2007) contextualiza: "A contabilidade capta dados, processa-os e os fornece aos usuários na forma de demonstrativos contábeis ou relatórios. Os relatórios são produzidos de acordo com as necessidades desses indivíduos" [...].

Destaca Iudícibus (2010), que os usuários da contabilidade têm mais interesse nas informações de fluxos futuros, como também em tendências, do que eventos passados.

2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Young (2005), destaca planejamento tributário consiste em observar a legislação pertinente, e optar ou não, pela ocorrência do fato gerador. É uma forma de projetar dados e assim, determinar resultados, os quais poderão ser escolhidos para serem realizados ou não.

Segundo o site Portal Tributário (2016), o planejamento tributário tem por objetivo a economia (diminuição) legal da quantidade de dinheiro a ser entregue ao governo. Os tributos (impostos, taxas e contribuições) representam importante parcela dos custos das empresas, senão a maior.

Ainda Crepaldi (2012) complementa, "uma das dificuldades que os planejadores encontram na realização de um planejamento fiscal é determinar qual o montante liquido da economia que efetivamente representa (ou representará) tal conjunto de ações".

2.3 A HISTÓRIA DO VAREJO

O varejo em sua história começou com a necessidade de comércio diante do crescimento das comunidades, precisava-se de diversos tipos de alimentos, e diversas formas de efetuar o atendimento a clientela, onde surgiu sua primeira loja a Grocery Store.

Face ao crescimento das comunidades diante de novas necessidades, houve uma adequação do comércio que, entre tantas mudanças, incorporou novas formas de efetuar o atendimento à clientela. Tinha início aí o processo de especialização, de segmentação. Surgiu, então, a "grocery store", um modelo de loja dedicada apenas à venda de alimentos (...). A loja disponibilizava produtos que atendiam às necessidades alimentares dos habitantes da cidade e utilizava o balcão para separar o cliente do dono e das mercadorias (ASCAR ASSOCIADOS, 2016).

A revista Ascar Associados (2016), descreve que após o surgimento da loja de venda de alimentos, houve a necessidade de diversos tipos e modelos, e ofertas a serviço dos consumidores. No Brasil prevaleceram o varejo, o atacado, as feiras livres, como armazém, a mercearia, o empório e o supermercado.

Apesar de o Brasil nos últimos anos estar em uma constante crise, em todos os setores, e não seria diferente para o ramo de supermercado, a Revista Exame (2016), mostra uma alta no ano de 2016 para este ramo.

As vendas dos supermercados tiveram alta de 0,80% de janeiro (2016) a agosto (2016) na comparação com o mesmo período do ano passado, de acordo com o Índice Nacional de Vendas da Associação Brasileira de Supermercados (Abras). Em agosto, as vendas em valores reais (descontada a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o IPCA), caíram 2,65% em relação a julho e aumentaram 1,73% em relação ao mesmo mês do ano passado (EXAME.COM, 2016).

Através da Revista Exame.Com (2016), percebe-se uma melhoria na economia brasileira, pode-se ver o crescimento no ramo de supermercados no Brasil, evidenciando que a expectativa no ramo de comércio varejista tende a ter uma evolução e um crescimento maior no ano de 2016, gerando assim mais empregos e melhorias para a economia brasileira.

2.4 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A história da contabilidade vem de muitos anos atrás, juntamente com várias fases que ocorreram durante anos, junto com essa história surgiu o fisco em 1534, somente anos depois surge a Receita Federal, com suas obrigações tributárias.

A História institucional do fisco no Brasil começa em 1534 com a criação das Provedorias da Fazenda Nacional. Somente 434 anos depois, em 1968, surge a Receita Federal, um significativo avanço na facilitação do cumprimento das obrigações tributárias, pois nasceu da unificação de diversos Órgãos fiscais. Inovadora, a Receita Federal substituiu uma estrutura baseada em tributos por uma que destaca as funções do fisco: fiscalização, tributação, arrecadação, e informações econômico-fiscais, promovendo uma maior integração entre Fisco e Contribuintes, facilitando o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias (RECEITA FEDERAL, 2016).

A contabilidade tributária tem como um dos seus objetivos principais a apuração de impostos para chegar em um resultado econômico mais claro, assim como nos diz Fabretti (2003) "O objetivo da contabilidade tributária é apurar com exatidão o resultado econômico do exercício social, demonstrando-o de forma clara e sintética, para, em seguida, atender de forma extra contábil as exigências das Legislação (...).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 145, 1°, mostra que aos impostos serão graduados da forma econômica que cada contribuinte tem capacidade, sempre que possível terão caráter pessoal.

Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte (Art.145, 1° CF).

2.5 TIPOS DE TRIBUTAÇÃO

O código Tributário Nacional em seu artigo 44 dispõe que " a base de cálculo do imposto é o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis". Através deste conceito, de acordo com Oliveira et al. (2005) surgiram os conceitos de Lucro Real e Lucro Presumido. A partir de 01/07/2007 entrou em vigor

a Lei Complementar 123/06 que alterou o Simples Federal e incluiu em nosso sistema a tributação o Simples Nacional.

Conforme Pinto (2011), Lucro Real é tributada por base em seu lucro líquido, ajustado por adições, exclusões ou compensações determinadas pela Legislação do Imposto de Renda, ou seja, o lucro fiscal não é encontrado através da presunção de receitas, mas efetivamente sobre o resultado contábil da empresa após ajustado por adições e exclusões e compensações. Nesse ponto de vista, seria o lucro real a modalidade mais "justa", visto que a empresa pagaria de acordo com seus resultados, sendo que no caso de apresentar prejuízo, não haveria imposto a pagar.

Lucro real é uma modalidade para apurar o imposto de renda e consequentemente a contribuição social, o qual, de acordo com o art. 247 do RIR/99, é determinado através da seguinte equação: "lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizada (PINTO, 2011, p. 73).

O Lucro Presumido, de acordo com o conceito de Oliveira et al. (2005), é "uma presunção por parte do fisco do que seria o lucro das organizações, caso não houvesse contabilidade". Ainda na linha de pensamento de Oliveira et al. (2005) o Lucro Presumido visa facilitar a apuração da base de cálculo, para apuração e recolhimento trimestral de IR e contribuição social.

Assim, o Portal Tributário (2016), tem o propósito de nos mostrar as diversas formas de tributação, onde se pode ver como são feitos os cálculos e a receita bruta total do Lucro Presumido, e pode servir como um instrumento de planejamento tributário.

O limite da receita bruta para poder optar pelo lucro presumido, a partir de 2014, é de até R\$ 78 milhões da receita bruta total, no ano-calendário anterior. Esta modalidade de tributação pode ser vantajosa para empresas com margens de lucratividade superior a presumida, podendo, inclusive, servir como instrumento de planejamento tributário. Empresas que possuam boa margem de lucro podem, respeitados eventuais impedimentos, utilizarse do Lucro Presumido, por exemplo: determinada empresa comercial possui uma margem de lucro efetivo de 15%, no entanto a administração observou que optando pelo Lucro Presumido a referida margem, para fins tributários, estaria fixada em 8%, demonstrando que este regime seria o mais interessante para este caso concreto (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2016).

De acordo com a Secretaria da Receita Federal (Brasil, 2016), o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007.

Ainda segundo a Secretaria da Receita Federal (Brasil, 2016), empresas são consideradas Simples Nacional, as microempresas ou as empresas de pequeno porte a sociedade empresária, ainda as mesmas devem enquadrar-se através da receita bruta em cada ano calendário.

A fim de enquadrar-se como tal, o empresário, a pessoa jurídica ou a pessoa a ela equiparada para fins de tributação, em particular do imposto de renda, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a fim de ser considerada microempresa para fins dessa lei, já as empresas de Pequeno Porte(EPP), pessoas jurídicas que venham auferir receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.6000.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) (RECEITA FEDERAL, 2017).

2.6 ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

2.6.1 Lucro Real

No caso de escolha pela apuração trimestral do regime de tributação do Lucro Real, de acordo com Oliveira (2005), a empresa terá seu resultado apurado através do levantamento das demonstrações contábeis nos determinados períodos de apuração: "31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro".

Ainda Oliveira et al (2005) explicam que o imposto trimestral será calculado utilizando as seguintes alíquotas:

- a) 15% (quinze por cento) sobre o lucro real da pessoa jurídica em questão;
- b) Aplica-se a alíquota de 10% sobre a parcela que exceder o valor de R\$ 20.000,00 mensal ou R\$ 60.000,00 trimestral (adicional de alíquota).

A apuração trimestral da Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) é calculada com base no Lucro da pessoa jurídica aplicando-se a alíquota de 9% (Lei 7.689, Art. 3° inciso I).

No caso da escolha pelo Lucro Real Anual, conforme Oliveira et al. (2005) a empresa recolherá o imposto estimado mensalmente.

O Portal Tributário destaca que o cálculo do imposto de renda por estimativa, a base de cálculo será encontrada aplicando-se percentuais sobre a receita bruta mensal, adicionando os valores de ganhos de capital ou outras receitas auferidas no mês. Os percentuais aplicados a receita bruta mensal são demonstrados no Quadro 1.

Quadro 1 – Percentuais sobre receita bruta para fins de base de cálculo por estimativa

ESPÉCIES DE ATIVIDADES		resunção sobre a eita
	IRPJ	CSLL
Revenda a varejo de combustíveis e gás natural	1,60%	
 Venda de mercadorias ou produtos 	1	i e
Transporte de cargas		
 Atividades imobiliárias (compra, venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis) 		
Serviços hospitalares		12%
Atividade Rural	8%	
 Industrialização com materiais fornecidos pelo encomendante 		
 Outras atividades não especificadas (exceto prestação de serviços) 		
 Serviços de transporte (exceto o de cargas) 	16%	
 Serviços gerais com receita bruta até R\$ 120.000/ano 	10%	
 Serviços profissionais (Sociedades Simples - SS, médicos, dentistas, advogados, contadores, auditores, engenheiros, consultores, economistas, etc.) 		
 Intermediação de negócios 		
 Administração, locação ou cessão de bens móveis/imóveis ou direitos 	32%	32%
 Serviços de construção civil, quando a prestadora não empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra (ADN Cosit 6/97). 		
 Serviços em geral, para os quais não haja previsão de percentual específico 		

Fonte: Portal Tributário (2016).

Após a aplicação de percentuais para formação de base de cálculo, Oliveira et al (2005) orienta para a aplicação de 15% de Imposto de Renda e a alíquota de 10% (dez por cento) adicional mensal de R\$ 20.000,00 sobre o total da base de cálculo.

Para cálculo a recolher mensalmente Luz (2009) menciona que se devem aplicar sobre a receita bruta da pessoa jurídica os percentuais de 12% (doze por

cento) sobre as receitas provenientes de atividades com mercadorias e 32% (trinta e dois por cento) para a receita proveniente de serviços prestados. O autor ainda explica que após o cálculo destes percentuais aplica-se a alíquota de 9% para então encontrar o valor devido da CSLL.

O valor a recolher do PIS E COFINS se dará através das seguintes alíquotas sobre a base de cálculo apurada:

- a) 1,65%(um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) para apuração do PIS (Lei 10.637/2002, art. 2°);
- b) 7,6% (sete inteiro e seis décimos por cento) para cálculo da COFINS (Lei 10.833/2003, Art. 2°).

No que diz respeito aos créditos, Rocha (2008) ressalta que as pessoas jurídicas contribuintes de PIS E COFINS pelo regime não-cumulativo, poderão descontar créditos conforme a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) para o COFINS e 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) para o PIS no Lucro Real.

Segundo Viana (2007), não cumulatividade é a forma de compensar-se o valor do tributo devido em cada operação, e cumulatividade é sobre o qual o tributo é exigido sem possibilidade de amortizar.

A não cumulatividade, consiste justamente em compensar-se o valor do tributo devido em cada operação com o montante cobrado na operação anterior. A cumulatividade consiste num método de apuração segundo o qual o tributo é exigido na sua inteireza toda vez que ocorre a hipótese de incidência descrita na norma tributária, sem a possibilidade de se amortizar nessa operação o valor do tributo incidido na operação antecedente (VIANA, 2007, p. 3).

2.6.2 Lucro Presumido

Na apuração do IRPJ e CSLL no Lucro Presumido, deve ser determinada mediante a aplicação de percentuais sobre a receita bruta de acordo com a atividade exercida pela empresa. Os percentuais estão denominados no Quadro 2.

Quadro 2 – Percentuais de Presunção Lucro Presumido

ESPÉCIES DE ATIVIDADES	Percentuais de p	resunção sobre a eita
	IRPJ	CSLL
Revenda a varejo de combustíveis e gás natural	1,60%	
 Venda de mercadorias ou produtos 	8	
· Transporte de cargas		
 Atividades imobiliárias (compra, venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis) 		12,307 V 04000
Serviços hospitalares	8%	12%
· Ati vi da de Rura l	670	
 Industrialização com materiais fornecidos pelo encomendante 		
 Outras atividades não especificadas (exceto prestação de serviços) 	0	
 Serviços de transporte (exceto o de cargas) 	16%	
 Serviços gerais com receita bruta até R\$ 120.000/ano 	10%	
 Serviços profissionais (Sociedades Simples - SS, médicos, dentistas, advogados, contadores, auditores, engenheiros, consultores, economistas, etc.) 	ll .	
· Intermediação de negócios		7222
 Administração, locação ou cessão de bens móveis/imóveis ou direitos 	32%	32%
 Serviços de construção civil, quando a prestadora não 		
empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra (ADN Cosit 6/97).		
 Serviços em geral, para os quais não haja previsão de percentual específico 		

Fonte: Portal Tributário (2016).

Em empresas tributadas pelo Lucro Presumido a alíquota de PIS será de 0,65% (zero virgula sessenta e cinco por cento sobre o faturamento) e de COFINS alíquota será de 3% (três por cento).

O PIS, instituído pela Lei Complementar nº 7/70, foi recepcionado pela Constituição Federal, em seu art. 239, é também uma contribuição social que incide sobre a mesma base de cálculo da COFINS, ou seja, o faturamento, fato que caracteriza evidente bitributação (..) (FABRETTI, 2011, p.31).

O Programa de Integração Social (PIS) foi instituído pela lei complementar n° 7 de setembro de 1970, já o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor público (PASEP), foi criado pela lei complementar n° 8, de 3 de dezembro de 1970 e a partir de 1° de julho de 1976, foram unificados com denominação PIS/Pasep.

A Constituição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) foi constituída pela lei complementar n° 70, de 30 de dezembro de 1991, sendo destinado exclusivamente às despesas com atividades- fins das áreas de saúde, previdência e assistência da seguridade social.

2.6.3 Simples Nacional

De acordo com q a Secretaria da Receita Federal (Brasil, 2016), a apuração do Simples Nacional é relativamente simples, uma vez que os diferentes tributos aos quais a empresa está sujeita são calculados de forma unificada, aplicando-se uma única alíquota, que varia apenas em relação a atividade, e ao faturamento bruto acumulado nos últimos 12 meses, através da Lei Complementar nº 139/2011, Anexo I, de 01.01.2012, os percentuais aplicados são demonstrados no Quadro 3.

Quadro 3 – Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio Anexo I

(continua) **IRPJ** COFINS PIS/Pasep CPP Receita Bruta em 12 meses (em Alíquota **CSLL ICMS** R\$) Até 180.000,00 4,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 2,75% 1,25% De 180.000,01 a 360.000,00 5,47% 0,00% 0,86% 0,00% 1,86% 0,00% 2,75% De 360.000,01 a 540.000,00 6,84% 0,27% 0,31% 0,95% 0,23% 2,75% 2,33% De 540.000,01 a 720.000,00 7,54% 0,35% 0,35% 1,04% 0,25% 2,99% 2,56% De 720.000,01 a 900.000,00 0,35% 7,60% 0,35% 1,05% 0,25% 3,02% 2,58% De 900.000,01 a 1.080.000,00 0,38% 0,38% 1,15% 0,27% 2,82% 8,28% 3,28% De 1.080.000,01 a 1.260.000,00 8,36% 0,39% 0,39% 1,16% 0,28% 3,30% 2,84% De 1.260.000,01 a 1.440.000,00 8,45% 0,39% 0,39% 1,17% 0,28% 3,35% 2,87% De 1.440.000,01 a 1.620.000,00 9,03% 0,42% 0,42% 1,25% 0,30% 3,57% 3,07% De 1.620.000,01 a 1.800.000,00 9,12% 0,43% 0,43% 1,26% 0,30% 3,60% 3,10% De 1.800.000,01 a 1.980.000,00 9,95% 0,46% 0,46% 1,38% 0,33% 3,94% 3,38% De 1.980.000,01 a 2.160.000,00 10,04% 0,46% 0,46% 1,39% 0,33% 3,99% 3,41% 10,13% 0,47% 0,47% 0,33% De 2.160.000,01 a 2.340.000,00 1,40% 4,01% 3,45% De 2.340.000,01 a 2.520.000,00 10,23% 0,47% 0,47% 1,42% 0,34% 4,05% 3,48% De 2.520.000,01 a 2.700.000,00 10,32% 0,48% 0.48% 1,43% 0,34% 4,08% 3,51% De 2.700.000,01 a 2.880.000,00 11,23% 0,52% 0,52% 1,56% 0,37% 4,44% 3,82% De 2.880.000,01 a 3.060.000,00 11,32% 0,52% 0,52% 1,57% 0,37% 4,49% 3,85%

,	~ \
/conc	1110001
T COLIC	lusão)
(,

De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

Fonte: Portal Tributário (2016).

2.6.4 Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS

As empresas que adquirem mercadorias para revenda ou industrialização, constituição de ativo imobilizado podem, segundo Oliveira (2005) escriturar o valor referente ao ICMS a crédito, para posterior compensação.

Rocha (2008, p. 27-28) descreve quais as situações que geram crédito de ICMS, são elas:

a) o valor do imposto, cobrado, relativamente às mercadorias entradas no estabelecimento e aos serviços a ele prestados, vinculados diretamente com operações ou prestação posteriores tributadas; b) o valor do imposto cobrado, relativamente a bens destinados ao ativo permanente do estabelecimento ao serviço de transporte correspondente; c) a partir de 1° de janeiro de 2000, o valor do imposto cobrado, relativamente a bens destinados ao uso e consumo nas atividades do estabelecimento, na proporção das operações ou prestações posteriores tributadas; d) do crédito fiscal; 1. Presumido, nos termos previstos no Livro I, art, 32, do Regulamento do ICMS; 2. Recebido por transferência, nos termos do Livro I, arts. 56 a 59, do regulamento do ICMS; 3. Relativo ao imposto indevidamente pago, para fins da compensação prevista no Livro I, art. 60, I, do RICMS e, e) outros créditos fiscais do imposto admitidos pela legislação tributária (ROCHA, 2008, p. 27 - 28).

Pugliesi (2012) fala sobre o ICMS onde imposto é estadual e a alíquota varia de estado para estado, e o regime de compensação teve uma evolução, autorizando o abatimento do montante de matéria-prima ou material secundário.

No caso do ICMS, que é um tributo estadual, o regime de compensação do ICMS imposto experimentou a seguinte evolução no Brasil: o Decreto-Lei n. 406, de 31de dezembro de 1968, editado na vigência da constituição de 1967, autorizava o abatimento do montante de matéria-prima ou material secundário, utilizados na fabricação e na embalagem dos produtos, além de, obviamente, as mercadorias à revenda nas operações anteriores pelo mesmo Estado em que ocorre a operação ou outro Estado ou o próprio Distrito Federal (PUGLIESI, 2012, p. 293).

2.6.5 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

De acordo art. 1° da Lei n° 8.212, de 24 de junho de 1991, "a Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social".

Segundo Oliveira (2013) as empresas tributadas pelo Lucro Presumido como pelo Lucro Real estão obrigadas as despesas com pessoal, sobre a folha de pagamento temos incidência da contribuição ao INSS, cujo ônus é repartido entre empregados e empregadores.

As empresas do Lucro Presumido obrigadas ao recolhimento da contribuição Previdenciária Patronal, ou INSS Patronal, instituída pela lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

Essa contribuição tem como base de cálculo todas remunerações dos funcionários, do valor do Pró-labore do empresário e/ou dos sócios da empresa e dos autônomos vinculados à empresa. Juntamente com o INSS PATRONAL serão recolhidas outras contribuições, uma para a SAT e a denominada de chamadas Outras Entidades. Para a Previdência Social será aplicada uma alíquota de 0,2% a 22,5%, para o SAT (Seguro de Acidente do Trabalho) será aplicada uma alíquota de 0,5% a 6% sobre somente à folha de pagamento dos funcionários, dependendo do RAT (Riscos Ambientais de Trabalho) e FAT (Fator Acidentário de prevenção), para as Outras Entidades será aplicada uma alíquota será aplicada uma alíquota de 0,2% a 7,7% dependendo da atividade da empresa (PLANALTO, 2017).

3 METODOLOGIA

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Em relação aos procedimentos técnicos, será realizado um estudo de caso, no qual será foco de estudo, três empresas comerciais no ramo varejista alimentício.

Segundo Gil (2010) nas Ciências Sociais é grande o número de pesquisa que se caracterizam como estudo de caso, ainda menciona a importância de ter acesso à documentos que possam servir de base para o estudo, a qualidade dos dados obtidos, como também a representação fidedigna dos dados do objeto de estudo.

Quanto a forma de abordagem do problema, a pesquisa será qualitativa e quantitativa, gerando assim, uma análise comparativa dos dados obtidos, visto que se pretende estudar os diferentes tipos de tributação em empresas comerciais alimentícios. Para Beuren (2006) "na pesquisa qualitativa concebem-se analises mais profundas em relação ao fenômeno que está sendo estudado" como também " a abordagem quantitativa se caracteriza pelo emprego dos instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados".

Já no que diz respeito aos objetos aborda-se uma pesquisa descritiva, segundo Gil (2010) a pesquisa descritiva tem como principal objetivo a descrição de características de determinado universo ou fenômeno, como também descobrir prováveis relações existentes entre variáveis.

Foram elaboradas simulações e analises sobre os dados do faturamento de três empresas comerciais no ramo varejista alimentício, visando chegar ao resultado em qual seria a forma menos onerosa para as organizações em estudo.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA DOS DADOS

Em relação aos procedimentos a serem adotados, inicialmente fez-se uma pesquisa bibliográfica cujo objetivo foi a contextualização teórica do tema e logo após foi coletado os dados em três empresas do ramo varejista comercial da Serra Gaúcha – RS.

Sendo o trabalho classificado como quantitativo, a análise dos dados foi realizada com entendimento da parte teórica, estruturando os dados através de cálculos em planilhas eletrônicas e demonstrando-os através de quadros e gráficos para melhor apresentação e entendimento dos resultados apurados.

Após a verificação e obtenção dos dados fez-se a análise dos resultados, buscando-se informar qual método de tributação é o mais propício para a empresa em estudo, levando-se em consideração suas características.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo apresenta-se o desenvolvimento prático do estudo, com a demonstração e análise dos resultados obtidos, mensurando os aspectos positivos e negativos, e apresentando sugestões a respeito da tributação na empresa estudada.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DAS EMPRESAS

4.1.1 Supermercado A Ltda.

A empresa Supermercado A Ltda., está situada na Serra Gaúcha - RS e atua no setor varejista alimentício, conforme código CNAE é classificada como comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, destaca-se devido a seu bom atendimento.

Iniciou suas atividades em outubro de 2007, com dois sócios e dois funcionários. Na época com máquinas de baixa tecnologia, com o avanço e maiores recursos, novas máquinas foram adquiridas.

Atualmente com 8 funcionários e dois sócios, a empresa visa a valorização de seus colaboradores, bom atendimento e qualidade, seu regime de tributação atualmente é Lucro Real.

4.1.2 Supermercado B Ltda.

A empresa Supermercado B Ltda., está situada na Serra Gaúcha - RS e atua no setor varejista alimentício, conforme código do CNAE é classificada como comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercadorias e armazéns, destaca-se devido a qualidade de seus produtos.

Iniciou suas atividades em dezembro de 2003, como firma individual, com pouca infraestrutura. Com o passar do tempo adquiriu mais recursos e novas máquinas. Atualmente tornou-se Ltda., com dois sócios e quatro funcionários, tem por objetivo melhor atendimento e sempre buscando melhor qualidade para seus clientes, seu regime de tributação atualmente é Lucro Presumido.

4.1.3 Supermercado C Ltda.

A empresa Supermercado C Ltda., está situada na Serra Gaúcha - RS e atua no setor varejista alimentício, conforme código CNAE é classificada como comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, seu regime de tributação atualmente é Simples Nacional.

Iniciou suas atividades em julho de 1972 por ser uma das primeiras empresas no ramo alimentício da cidade, não possuía tecnologia nenhuma, e pouca infraestrutura, atendia quase toda a população da cidade, iniciou como uma empresa familiar.

Atualmente possui dois sócios e três funcionários, a empresa vem sempre buscando um aprimoramento e fazendo com que seus clientes sejam valorizados e satisfazendo sempre suas necessidades.

4.2 DEMONSTRATIVO TRIBUTÁRIO SUPERMERCADO A LTDA

Neste item compreendem-se os valores relacionados à tributação da empresa Supermercado A Ltda. do exercício 2016, referente aos tributos IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ICMS e INSS conforme regimes de tributação Lucro Real Trimestral, Lucro Presumido e Simples Nacional. O Quadro 4 apresenta o faturamento da empresa, que serve de auxílio na realização do trabalho.

Quadro 4 – Faturamento do exercício 2016 do Supermercado A Ltda.

MESES		ANO 2016
Janeiro	R\$	347.718,27
Fevereiro	R\$	356.182,02
Março	R\$	392.202,89
Abril	R\$	405.123,71
Maio	R\$	383.038,36
Junho	R\$	417.169,33
Julho	R\$	444.302,71
Agosto	R\$	429.484,84
Setembro	R\$	439.937,79
Outubro	R\$	409.664,63
Novembro	R\$	415.905,25
Dezembro	R\$	535.715,22
TOTAL	R\$	4.976.445,02

Fonte: Dados da pesquisa.

4.2.1 Demonstrativo Simples Nacional Supermercado A Ltda.

No Quadro 5 visualiza-se o valor recolhido no ano de 2016 através do Simples Nacional, caso a empresa fosse tributada nesse regime.

Quadro 5 – Cálculo Simples Nacional exercício 2016

				CIONAL 1º TRIMEST	RF 2016		
MESES	FA1	TURAMENTO		OR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPLE	S A RECOLHER
Janeiro	R\$	347.718,27	R\$	347.718,27	5,47%	R\$	19.020,19
Fevereiro	R\$	356.182,02	R\$	703.900,29	7,54%	R\$	26.856,12
Março	R\$	392.202,89	R\$	1.096.103,18	8,36%	R\$	32.788,16
TOTAL						R\$	78.664,48
		SIMF	LES NA	CIONAL 2º TRIMEST	RE 2016		
MESES	FAT	TURAMENTO	VALO	OR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPLE	S A RECOLHER
Abril	R\$	405.123,71	R\$	1.501.226,89	9,95%	R\$	40.309,81
Maio	R\$	383.038,36	R\$	1.884.265,25	9,95%	R\$	38.112,32
Junho	R\$	417.169,33	R\$	2.301.434,58	10,13%	R\$	42.259,25
TOTAL						R\$	120.681,38
		SIMF	PLES NA	CIONAL 3º TRIMEST	RE 2016		
MESES	FAT	TURAMENTO	VALO	OR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPLE	S A RECOLHER
Julho	R\$	444.302,71	R\$	2.745.737,29	11,23%	R\$	49.895,19
Agosto	R\$	429.484,84	R\$	3.175.222,13	11,42%	R\$	49.047,17
Setembro	R\$	439.937,79	R\$	3.615.159,92	11,61%	R\$	51.076,78
TOTAL						R\$	150.019,14
		SIMF	LES NA	CIONAL 4º TRIMEST	RE 2016		
MESES	FAT	TURAMENTO	VALO	OR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPLE	S A RECOLHER
Outubro	R\$	409.664,63	R\$	4.024.824,55	11,61%	R\$	47.562,06
Novembro	R\$	415.905,25	R\$	4.440.729,80	11,61%	R\$	48.286,60
Dezembro	R\$	535.715,22	R\$	4.976.445,02	11,61%	R\$	62.196,54
TOTAL						R\$	158.045,20
TOTAL							507.410,19

Fonte: Dados da pesquisa.

Como nota-se no quadro 5 o valor que seria pago no exercício de 2016 caso a empresa optasse pelo Simples Nacional seria de R\$ 507.410,19, levando-se em consideração a alíquota para o comércio no exercício 2016, conforme anexo nº I, lei complementar nº. 139/2011.

4.2.2 Demonstrativo Lucro Presumido Supermercado A Ltda.

No Quadro 6 demonstra-se os cálculos de IRPJ, da CSLL caso a empresa fosse tributada pelo Lucro Presumido.

Quadro 6 – Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Presumido exercício 2016

APURAÇÃO BASE DE CÁLCULO IRPJ E CSLL EXERCÍCIO 2016										
CÁLCULO IRPJ	1°	TRIMESTRE	2°	TRIMESTRE	3°	TRIMESTRE	4°	TRIMESTRE		TOTAL
Vendas de Mercadorias	R\$	1.110.562,72	R\$	1.213.561,19	R\$	1.313.725,34	R\$	1.361.285,10	R\$	4.999.134,35
Vendas Canceladas	R\$	(14.459,54)	R\$	(8.229,79)	R\$	-	R\$	-	R\$	(22.683,33)
Receita Líquida de Vendas	R\$	1.096.103,18	R\$	1.205.331,40	R\$	1.313.725,34	R\$	1.361.285,10	R\$	4.976.445,02
8% sobre Receita sobre as Vendas	R\$	87.688,25	R\$	96.426,51	R\$	105.098,03	R\$	108.902,81	R\$	398.115,60
Lucro Presumido	R\$	87.688,25	R\$	96.426,51	R\$	105.098,03	R\$	108.902,81	R\$	398.115,60
(+) Receitas Financeiras	R\$	4.852,79	R\$	4.440,19	R\$	4.459,96	R\$	4.707,92	R\$	18.460,86
(+) Receitas não operacionais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Base cálculo imposto	R\$	92.541,04	R\$	100.866,70	R\$	109.557,99	R\$	113.610,73	R\$	416.576,46
IRPJ normal 15% sobre base cálculo imposto	R\$	13.881,16	R\$	15.130,01	R\$	16.433,70	R\$	17.041,61	R\$	62.486,47
IRPJ adicional 10% sobre o que exceder R\$ 60.000,00	R\$	3.254,10	R\$	4.086,67	R\$	4.955,80	R\$	5.361,07	R\$	17.657,64
IRPJ a pagar	R\$	17.135,26	R\$	19.216,68	R\$	21.389,50	R\$	22.402,68	R\$	80.144,11
CÁLCULO CSLL	40 T	DULEGEDE								
CALCULU COLL	11	RIMESTRE	2° T	RIMESTRE	3° T	RIMESTRE	4° T	RIMESTRE		TOTAL
Vendas de Mercadorias	_	1.110.562,72	2° T R\$		_	1.313.725,34	_	1.361.285,10	R\$	
	_		R\$		R\$		_		R\$ R\$	TOTAL 4.999.134,35 (22.689,33)
Vendas de Mercadorias	R\$ R\$	1.110.562,72	R\$	1.213.561,19	R\$ R\$	1.313.725,34	R\$ R\$	1.361.285,10	R\$	4.999.134,35
Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas	R\$ R\$	1.110.562,72 (14.459,54)	R\$ R\$	1.213.561,19 (8.229,79)	R\$ R\$	1.313.725,34	R\$ R\$	1.361.285,10	R\$	4.999.134,35 (22.689,33)
Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas Receita Líquida de Vendas	R\$ R\$ R\$	1.110.562,72 (14.459,54) 1.096.103,18	R\$ R\$ R\$	1.213.561,19 (8.229,79) 1.205.331,40	R\$ R\$ R\$	1.313.725,34 - 1.313.725,34	R\$ R\$ R\$	1.361.285,10 - 1.361.285,10	R\$ R\$	4.999.134,35 (22.689,33) 4.976.445,02
Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas Receita Líquida de Vendas 12% sobre Receita sobre as Vendas	R\$ R\$ R\$	1.110.562,72 (14.459,54) 1.096.103,18 131.532,38	R\$ R\$ R\$	1.213.561,19 (8.229,79) 1.205.331,40 144.639,77	R\$ R\$ R\$	1.313.725,34 - 1.313.725,34 157.647,04	R\$ R\$ R\$	1.361.285,10 - 1.361.285,10 163.354,21	R\$ R\$ R\$	4.999.134,35 (22.689,33) 4.976.445,02 597.173,40
Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas Receita Líquida de Vendas 12% sobre Receita sobre as Vendas Lucro Presumido	R\$ R\$ R\$ R\$	1.110.562,72 (14.459,54) 1.096.103,18 131.532,38 131.532,38	R\$ R\$ R\$ R\$	1.213.561,19 (8.229,79) 1.205.331,40 144.639,77 144.639,77	R\$ R\$ R\$ R\$	1.313.725,34 - 1.313.725,34 157.647,04 157.647,04	R\$ R\$ R\$ R\$	1.361.285,10 - 1.361.285,10 163.354,21 163.354,21	R\$ R\$ R\$	4.999.134,35 (22.689,33) 4.976.445,02 597.173,40 597.173,40
Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas Receita Líquida de Vendas 12% sobre Receita sobre as Vendas Lucro Presumido (+) Receitas Financeiras	R\$ R\$ R\$ R\$	1.110.562,72 (14.459,54) 1.096.103,18 131.532,38 131.532,38	R\$ R\$ R\$ R\$	1.213.561,19 (8.229,79) 1.205.331,40 144.639,77 144.639,77 4.440,19	R\$ R\$ R\$ R\$	1.313.725,34 - 1.313.725,34 157.647,04 157.647,04	R\$ R\$ R\$ R\$	1.361.285,10 - 1.361.285,10 163.354,21 163.354,21	R\$ R\$ R\$ R\$	4.999.134,35 (22.689,33) 4.976.445,02 597.173,40 597.173,40
Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas Receita Líquida de Vendas 12% sobre Receita sobre as Vendas Lucro Presumido (+) Receitas Financeiras (+) Receitas não operacionais	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.110.562,72 (14.459,54) 1.096.103,18 131.532,38 131.532,38 4.852,79	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.213.561,19 (8.229,79) 1.205.331,40 144.639,77 144.639,77	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.313.725,34 1.313.725,34 157.647,04 157.647,04 4.459,96 - 162.107,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.361.285,10 - 1.361.285,10 163.354,21 163.354,21 4.707,92	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.999.134,35 (22.689,33) 4.976.445,02 597.173,40 597.173,40 18.460,86

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme o Quadro 6 a empresa em questão teve uma receita líquida de R\$ 4.976.445,02 que, sobre este valor foi aplicado o percentual de presunção para cálculo de IRPJ de 8% que, somando as demais totalizou uma base de cálculo de R\$ 398.115,60. Calculou-se IRPJ adicional, pois a base de cálculo devida ultrapassou o valor de R\$ 60.000,00, dessa forma o IRPJ adicional mais o IRPJ sobre a base de cálculo devido no exercício 2016 foi de R\$ 80.144,11. No que diz respeito ao cálculo da CSLL seria de R\$615.634,26, sendo assim a empresa recolheria, caso optasse pelo Lucro Presumido, um valor de R\$ 55.407,08 referente a CSLL.

O Quadro 7 mostra os valores a recolher do PIS e COFINS para o exercício 2016.

Quadro 7 – Cálculo PIS e COFINS exercício 2016 Lucro Presumido

Quadro 7 Calcalo 1 10 0 CC1 1110 Cxc1 oldio 2010 Lacio 1 100ainiao												
A PURA ÇÃO BASE DE CÁLCULO PIS/COFINS EXERCÍCIO 2016												
CÁLCULO PIS/COFINS	1	°TRIMESTRE	2	TRIMESTRE	•••	3° TRIMESTRE	4	° TRIMESTRE	TOTAL			
Vendas de Mercadorias	R\$	1.110.562,72	R\$	1.213.581,19	R\$	1.313.725,34	R\$	1.381.285,10	4.999.134,35			
Vendas Canceladas	R\$	(14.459,54)	R\$	(8.229,79)	R\$	-	R\$	-	R\$ (22.689,33)			
Receita Venda Líquida	R\$	1.096.103,18	R\$	1.205.331,40	R\$	1.313.725,34	R\$	1.361.285,10	4.976.445,02			
Pis 0,65%	R\$	7.124,67	R\$	7.834,65	R\$	8.539,21	R\$	8.848,35	32.346,89			
Cofins 3%	R\$	32.883,10	R\$	38.159,94	R\$	39.411,78	R\$	40.838,55	149.293,35			
Total Pis/Cofins a pagar	R\$	40.007,77	R\$	43.994,60	R\$	47.950,97	R\$	49.686,91	181.640,24			

Fonte: Dados da pesquisa.

O valor do PIS e COFINS a recolher no ano de 2016 é o resultado das vendas de mercadorias descontando-se o valor das vendas canceladas no mesmo período, dessa forma chega-se a uma base de R\$ 4.976.445,02, sobre o qual se aplica uma alíquota de 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS, o valor a recolher é de R\$ 181.640,25.

4.2.3 Demonstrativo Lucro Real Supermercado A Ltda.

O Quadro 8 mostra os cálculos de IRPJ e CSLL de acordo com o Lucro Real Trimestral.

Quadro 8 - Cálculo IRPJ e CSLL Exercício 2016 Lucro Real

LUCRO REAL TRIMESTRAL EXERCÍCIO 2016												
CÁLCULO IRPJ E CSLL LUCRO REAL	1	° TRIMESTRE	2° TRIMESTRE		3° TRIMESTRE		4° TRIMESTRE			TOTAL		
Resultado antes dos impostos	R\$	14.536,89	R\$	(67.627,96)	R\$	37.664,30	R\$	(9.882,67)	R\$	52.201,19		
(+) Adições	R\$	=	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
(-) Exclusões	R\$	=	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Lucro Real	R\$	14.536,89	R\$	(67.627,96)	R\$	37.664,30	R\$	-	R\$	52.201,19		
Prejuizo a compensar	R\$	=	R\$	-	R\$	(11.299,29)	R\$	(66.211,34)	R\$	-		
Base de cálculo	R\$	14.536,89	R\$	(67.627,96)	R\$	26.365,01	R\$	(66.211,34)	R\$	40.901,90		
IRPJ normal 15%	R\$	2.180,53	R\$	=	R\$	3.954,75	R\$	-	R\$	6.135,29		
IRPJ adiconal 10%	R\$	=	R\$	-	R\$	-	R\$	-				
IRPJ a recolher	R\$	2.180,53	R\$	-	R\$	3.954,75	R\$	-	R\$	6.135,29		
CSLL 9%	R\$	1.308,32	R\$	=	R\$	2.372,85	R\$	-	R\$	3.681,17		
CSLL a recolher	R\$	1.308,32	R\$	-	R\$	2.372,85	R\$	-	R\$	3.681,17		

Fonte: Dados da pesquisa.

Pode-se perceber no Quadro 8 que houve resultados positivos e negativos, no primeiro e no terceiro trimestre a empresa gerou lucro, chegando-se a um valor total de IRPJ de R\$ 6.135,28 na alíquota de 15%. Já o cálculo da CSLL sobre a base de cálculo, na alíquota é de 9%, gerando assim um valor a pagar de R\$ 3.681,17.

O Quadro 9, demostra os valores de PIS e COFINS não cumulativos, que devem ser recolhidos nas empresas que optem pela tributação com base no Lucro Real.

Quadro 9 - Cálculo PIS/COFINS não cumulativo Exercício 2016 Lucro Real

Cálculo PIS E COFINS	1°	TRIMESTRE	2°	TRIMESTRE	3°	TRIMESTRE		4° TRIMESTRE		TOTAL
Venda de Mercadorias	R\$	1.110.562,72	R\$	1.213.561,19	R\$	1.313.725,34	R\$	1.361.285,10	R\$	4.999.134,35
Venda Cancelada	R\$	(14.459,54)	R\$	(8.229,79)			R\$	-	R\$	(22.689,33)
Receita Venda Líquida	R\$	1.096.103,18	R\$	1.205.331,40	R\$	1.313.725,34	R\$	1.361.285,10	R\$	4.976.445,02
PIS 1,65%	R\$	18.085,70	R\$	19.887,97	R\$	21.676,47	R\$	22.461,20	R\$	82.111,34
COFINS 7,6%	R\$	83.303,84	R\$	91.605,19	R\$	99.843,13	R\$	103.457,67	R\$	378.209,82
Total Débito PIS/COFINS	R\$	101.389,54	R\$	111.493,15	R\$	121.519,59	R\$	125.918,87	R\$	460.321,16
Apuração Créditos PIS/COFINS	1° T	RIMESTRE	2° '	TRIMESTRE	³°	TRIMESTRE	4° -	TRIMESTRE		TOTAL
Valor compras	R\$	892.036,95	R\$	1.148.425,33	R\$	1.039.468,61	R\$	1.167.578,58	R\$	4.247.509,47
PIS 1,65%	R\$	14.718,61	R\$	18.949,02	R\$	17.151,23	R\$	19.265,05	R\$	70.083,91
COFINS 7,6%	R\$	67.794,81	R\$	87.280,33	R\$	78.999,61	R\$	88.735,97	R\$	322.810,72
Créditos PIS/COFINS Compras	R\$	82.513,42	R\$	106.229,34	R\$	96.150,85	R\$	108.001,02	R\$	392.894,63
Valor Energia Elétrica	R\$	16.641,76	R\$	13.486,14	R\$	10.115,75	R\$	12.155,88	R\$	52.399,53
PIS 1,65%	R\$	274,59	R\$	222,52	R\$	166,91	R\$	200,57	R\$	864,59
COFINS 7,6%	R\$	1.264,77	R\$	1.024,95	R\$	768,80	R\$	923,85	R\$	3.982,36
Créditos PIS/COFINS Energia Elétrica	R\$	1.539,36	R\$	1.247,47	R\$	935,71	R\$	1.124,42	R\$	4.846,96
Total Débito PIS/COFINS	R\$	84.052,78	R\$	107.476,81	R\$	97.086,55	R\$	109.125,44	R\$	397.741,58
TOTAL	R\$	17.336,76	R\$	4.016,34	R\$	24.433,04	R\$	16.793,43		62.579,58

Fonte: Dados da pesquisa.

De acordo com as demonstrações no Quadro 9, a aplicação das alíquotas de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS sobre o total das vendas menos as vendas canceladas, a empresa deveria recolher no ano de 2016 um total de R\$ 460.321,16.

A empresa pode ainda creditar-se, conforme o cálculo no Quadro 9, do valor do PIS e da COFINS sobre as compras de matérias-primas e sobre a energia elétrica tem se um crédito no ano de R\$ 397.741,58, deduzindo este valor a empresa tem a recolher é R\$ 62.579,68.

Levando em consideração a tributação com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, a empresa optante por um desses sistemas de tributação deverá recolher ICMS e consequentemente terá direito a créditos referente as compras, fretes sobre as compras. O cálculo referente ao ICMS no exercício 2016 será demostrado no Quadro 10.

Quadro 10 - Cálculo ICMS Exercício 2016

2.3.3.5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10												
ICMS sobre Vendas	1°	TRIMESTRE	2°	TRIMESTRE	3°	TRIMESTRE	4°	TRIMESTRE		TOTAL		
Venda de Mercadorias	R\$	1.096.103,18	R\$	1.205.331,40	R\$	1.313.725,34	R\$	1.361.285,10	R\$	4.976.445,02		
ICMS sobre Vendas	R\$	27.953,51	R\$	31.284,95	R\$	33.652,71	R\$	35.470,61	R\$	128.361,78		
Devolução de Compras	R\$	664,42	R\$	725,95	R\$	319,43	R\$	31,50	R\$	1.741,30		
ICMS devolução Compras	R\$	24,51	R\$	5,87	R\$	29,53	R\$	0,84	R\$	60,75		
Valor a recolher ICMS 2016	R\$	27.978,02	R\$	31.290,82	R\$	33.682,24	R\$	35.471,45	R\$	128.422,53		
Créditos Compras e Fretes	1°	TRIMESTRE	2°	TRIMESTRE	3°	TRIMESTRE	4°	TRIMESTRE		TOTAL		
Compras	R\$	892.036,95	R\$	1.148.425,33	R\$	1.039.468,61	R\$	1.167.578,58	R\$	4.247.509,47		
Fretes s/ compras	R\$	-										
Total	R\$	892.036,95	R\$	1.148.425,33	R\$	1.039.468,61	R\$	1.167.578,58	R\$	4.247.509,47		
ICMS s/ compras e fretes	R\$	22.739,38	R\$	21.733,39	R\$	18.514,26	R\$	21.504,53	R\$	84.491,56		
TOTAL	R\$	5.238,64	R\$	9.557,43	R\$	15.167,98	R\$	13.966,92	R\$	43.930,97		

Fonte: Dados da Pesquisa.

No Quadro 10 é demonstrado o valor devido de ICMS sobre vendas e sobre a devolução de compras, e nos mostra os valores que a empresa tem direito de creditar-se, nesse caso são os valores das compras e os fretes sobre as mesmas. Tanto na venda como na compra a empresa usa diversas alíquotas, sendo que as informações foram retiradas direto do sistema da empresa.

Sendo assim, o exercício 2016 efetua o seguinte cálculo do valor de ICMS a recolher R\$ 128.422,53, enquanto que o valor a recuperar de ICMS é R\$ 84.491,56 dessa forma o total pago é de R\$ 43.930,97 no exercício 2016.

Considerando a tributação com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, a empresa optante por um desses sistemas de tributação deverá recolher INSS patronal com base nos valores da folha de pagamento. O cálculo e o valor obtido são demonstrados no Quadro 11.

Quadro 11 – Cálculo INSS Patronal exercício 2016

Mês/Ano	Pre	ó-Labore	Salá	rio Funcionários	IN	ISS Patronal		RAT	Te	erceiros
Janeiro	R\$	880,00	R\$	8.228,05	R\$	1.821,61	R\$	82,28	R\$	477,23
Fevereiro	R\$	880,00	R\$	8.158,72	R\$	1.807,74	R\$	81,59	R\$	473,21
Março	R\$	880,00	R\$	7.021,50	R\$	1.580,30	R\$	70,22	R\$	407,25
Abril	R\$	880,00	R\$	6.845,50	R\$	1.545,10	R\$	68,46	R\$	397,04
Maio	R\$	880,00	R\$	6.982,96	R\$	1.572,59	R\$	69,83	R\$	405,01
Junho	R\$	880,00	R\$	8.203,73	R\$	1.816,75	R\$	82,04	R\$	475,82
Julho	R\$	880,00	R\$	8.032,76	R\$	1.782,55	R\$	80,33	R\$	465,90
Agosto	R\$	880,00	R\$	7.657,73	R\$	1.707,55	R\$	76,58	R\$	444,15
Setembro	R\$	880,00	R\$	9.931,10	R\$	2.162,22	R\$	99,31	R\$	576,00
Outubro	R\$	880,00	R\$	8.511,02	R\$	1.878,20	R\$	85,11	R\$	493,64
Novembro	R\$	880,00	R\$	8.331,51	R\$	1.842,30	R\$	83,32	R\$	483,23
Dezembro	R\$	880,00	R\$	8.228,93	R\$	1.821,79	R\$	82,29	R\$	477,28
13° Sálario	R\$	-	R\$	7.998,51	R\$	1.599,70	R\$	79,99	R\$	463,91
TOTAL	R\$	10.560,00	R\$	104.132,02	R\$	22.938,40	R\$	1.041,32	R\$	6.039,66
TOTAL DO IN	I SSI	DEVIDO							R\$	30.019,38

Fonte: Dados da pesquisa.

Com base no quadro 11, percebe-se que no ano de 2016, o desembolso da empresa com contribuições previdenciárias somou-se R\$ 30.019,38. Este valor refere-se ao INSS calculado sobre a parte patronal, sobre o risco de acidente de trabalho e sobre terceiros. Para cálculo do INSS patronal, é aplicada a alíquota de 20% sobre o somatório do pró-labore e salário dos funcionários. Já o INSS referente a risco de acidente de trabalho é calculado aplicando a alíquota de 1% sobre o valor

dos salários, o INSS referente terceiros é calculado aplicando uma alíquota de 5,8% sobre o valor dos salários.

Através dos dados calculados no exercício 2016 pode-se demonstrar a diferença entre as modalidades de tributação conforme Quadro 12.

Quadro 12 – Comparativo modalidades de tributação exercício 2016

	<u> </u>											
Comparativo Modalidad	des Tr	ibutação 1º Tri	imes	tre 2016								
Modalidade/ Imposto		IRPJ		CSLL	PI	S/COFINS		ICMS	INSS	PATRONAL		TOTAL
Simples Nacional											R\$	78.664,48
Lucro Presumido	R\$	17.135,26	R\$	12.274,67	R\$	40.007,77	R\$	5.238,64	R\$	6.801,41	R\$	81.457,75
Lucro Real Trimestral	R\$	2.180,53	R\$	1.308,32	R\$	17.336,76	R\$	5.238,64	R\$	6.801,41	R\$	32.865,66
Comparativo Modalidad	des Tr	ibutação 2º Tri	imes	tre 2016								
Modalidade/ Imposto		IRPJ		CSLL	PI	S/COFINS		ICMS	INSS	PATRONAL		TOTAL
Simples Nacional											R\$	120.681,38
Lucro Presumido	R\$	19.216,68	R\$	13.417,20	R\$	43.994,60	R\$	9.557,43	R\$	6.432,63	R\$	92.618,54
Lucro Real Trimestral					R\$	4.016,34	R\$	9.557,43	R\$	6.432,63	R\$	20.006,40
Comparativo Modalidad	des Tr	ibutação 3º Tri	imes	tre 2016							_	
Modalidade/ Imposto		IRPJ		CSLL	PI	S/COFINS		ICMS	INSS	PATRONAL		TOTAL
Simples Nacional											R\$	150.019,14
Lucro Presumido	R\$	21.389,50	R\$	14.589,63	R\$	47.950,97	R\$	15.167,98	R\$	7.394,59	R\$	106.492,67
Lucro Real Trimestral	R\$	3.954,75	R\$	2.372,85	R\$	24.433,04	R\$	15.167,98	R\$	7.394,59	R\$	53.323,21
Comparativo Modalidad	des Tr	ibutação 4º Tri	imes	tre 2016								
Modalidade/ Imposto		IRPJ		CSLL	PI	S/COFINS		ICMS	INSS	PATRONAL		TOTAL
Simples Nacional								•			R\$	158.045,20
Lucro Presumido	R\$	22.402,68	R\$	15.589,63	R\$	49.616,91	R\$	13.966,92	R\$	9.390,75	R\$	110.966,89
Lucro Real Trimestral					R\$	16.793,43	R\$	13.966,92	R\$	9.390,75	R\$	40.151,10

Fonte: Dados da pesquisa.

O Quadro 12 demonstra, que para a empresa Supermercado A Ltda. No ano de 2016 a modalidade de tributação menos onerosa seria o Lucro Real Trimestral.

4.3 DEMONSTRATIVO TRIBUTÁRIO SUPERMERCADO B LTDA

Neste item compreendem-se os valores relacionados à tributação da empresa Supermercado B Ltda. do exercício 2016, referente aos tributos IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ICMS e INSS conforme regimes de tributação Lucro Real Trimestral, Lucro Presumido e Simples Nacional. O Quadro 13 apresenta o faturamento da empresa, que serve de auxílio na realização do trabalho.

Quadro 13 – Faturamento do exercício 2016 do Supermercado B Ltda.

MESES		ANO 2016
Janeiro	R\$	38.727,21
Fevereiro	R\$	53.322,34
Março	R\$	47.023,57
Abril	R\$	46.124,90
Maio	R\$	49.582,48
Junho	R\$	48.132,75
Julho	R\$	46.051,75
Agosto	R\$	42.052,08
Setembro	R\$	52.213,92
Outubro	R\$	59.442,61
Novembro	R\$	51.677,88
Dezembro	R\$	65.074,72
TOTAL	R\$	599.426,21

Fonte: Dados de pesquisa

4.3.1 Demonstrativo Simples Nacional Supermercado B Ltda.

O Quadro 14 apresenta os valores que seriam recolhidos no exercício 2016 caso a empresa optasse pelo Simples Nacional.

Quadro 14 - Cálculo Simples Nacional exercício 2016

	SIM	PLES NACIONAL 1º TRIME	STRE 2016	
MESES	FATURAMENTO	VALOR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPLES A RECOLHER
Janeiro	R\$ 38.727,21	R\$ 38.727,21	4,00%	R\$ 1.549,09
Fevereiro	R\$ 53.322,34	R\$ 92.049,55	4,00%	R\$ 2.132,89
Março	R\$ 47.023,57	R\$ 139.073,12	4,00%	R\$ 1.880,94
TOTAL				R\$ 5.562,92
	SIM	PLES NACIONAL 2º TRIME	STRE 2016	
MESES	FATURAMENTO	VALOR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPLES A RECOLHER
Abril	R\$ 46.124,90	R\$ 185.198,02	5,47%	R\$ 2.523,03
Maio	R\$ 49.582,48	R\$ 234.780,50	5,47%	R\$ 2.712,16
Junho	R\$ 48.132,75	R\$ 282.913,25	5,47%	R\$ 2.632,86
TOTAL				R\$ 7.868,06
	SIM	PLES NACIONAL 3º TRIME	STRE 2016	
MESES	FATURAMENTO	VALOR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPLES A RECOLHER
Julho	R\$ 46.051,75	R\$ 328.965,00	5,47%	R\$ 2.519,03
Agosto	R\$ 42.052,08	R\$ 371.017,08	6,84%	R\$ 2.876,36
Setembro	R\$ 52.213,92	R\$ 423.231,00	6,84%	R\$ 3.571,43
TOTAL				R\$ 8.966,83
	SIM	PLES NACIONAL 4º TRIME	STRE 2016	
MESES	FATURAMENTO	VALOR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPLES A RECOLHER
Outubro	R\$ 59.442,61	R\$ 482.673,61	6,84%	R\$ 4.065,87
Novembro	R\$ 51.677,88	R\$ 534.351,49	6,84%	R\$ 3.534,77
Dezembro	R\$ 65.074,72	R\$ 599.426,21	7,54%	R\$ 4.906,63
TOTAL				R\$ 12.507,28
TOTAL		_		R\$ 34.905,08

Fonte: Dados de pesquisa.

Conforme Quadro 14, a empresa apresentou um valor de vendas R\$ 599.426,21 no exercício 2016, de acordo com seu faturamento acumulado no ano sua alíquota é de 7,54%, totalizando um valor de R\$ 34.905,08 referente ao Simples Nacional a ser recolhido.

4.3.2 Demonstrativo Lucro Presumido Supermercado B Ltda.

O Quadro 15 demonstra os valores calculados de IRPJ e CSLL com base no Lucro Presumido do Supermercado B Ltda.

Quadro 15 – Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Presumido exercício 2016

APURA	ÇÃOE	BASE CÁLCUL	.0 IR	PJ E CSLL E	XEF	RCÍCIO 2016				
CÁLCULO IRPJ	10.	TRIMESTRE	2º T	RIMESTRE	3º 1	RIMESTRE	4º T	RIMESTRE		TOTAL
Vendas de Mercadorias	R\$	140.117,60	R\$	145.205,88	R\$	141.730,07	R\$	177.787,86	R\$	604.841,41
Vendas Canceladas	R\$	(1.044,48)	R\$	(1.365,75)	R\$	(1.412,32)	R\$	(1.592,65)	R\$	(5.415,20)
Receita Venda Líquida	R\$	139.073,12	R\$	143.840,13	R\$	140.317,75	R\$	176.195,21	R\$	599.426,21
8% sobre Receita sobre as Vendas	R\$	11.125,85	R\$	11.507,21	R\$	11.225,42	R\$	14.095,62	R\$	47.954,10
Lucro Presumido	R\$	11.125,85	R\$	11.507,21	R\$	11.225,42	R\$	14.095,62	R\$	47.954,10
(+) Receitas Financeiras	R\$	855,41	R\$	706,73	R\$	1.326,46	R\$	1.353,88	R\$	4.242,48
(+) Receitas não operacionais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Base cálculo imposto	R\$	11.981,26	R\$	12.213,94	R\$	12.551,88	R\$	15.449,50	R\$	52.196,58
IRPJ normal 15% sobre base cálculo imposto	R\$	1.797,19	R\$	1.832,09	R\$	1.882,78	R\$	2.317,42	R\$	7.829,49
IRPJ adicional 10% sobre o que exceder R\$ 60.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
								0.04= 40		
IRPJ a pagar	R\$	1.797,19	R\$	1.832,09	R\$	1.882,78	R\$	2.317,42	R\$	7.829,49
IRPJ a pagar CÁLCULO CSLL		1.797,19 RIMESTRE	÷	1.832,09 RIMESTRE	_	1.882,78 TRIMESTRE	÷	2.317,42 RIMESTRE	R\$	7.829,49 TOTAL
		•	2º T		3º 1		4º T	·		·
CÁLCULO CSLL	10 7	RIMESTRE	2º T R\$	RIMESTRE	3º 1 R\$	141.730,07	4º T R\$	RIMESTRE 177.787,86	R\$	TOTAL
CÁLCULO CSLL Vendas de Mercadorias	1º 1 R\$	140.117,60	2º T R\$	145.205,88 (1.365,75)	3º 1 R\$ R\$	141.730,07	4º T R\$ R\$	RIMESTRE 177.787,86	R\$	TOTAL 604.841,41
CÁLCULO CSLL Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas	1º 1 R\$ R\$	140.117,60 (1.044,48)	2º T R\$ R\$	145.205,88 (1.365,75)	3º 1 R\$ R\$	141.730,07 (1.412,32) (140.317,75	4º T R\$ R\$	177.787,86 (1.592,65) 176.195,21	R\$ R\$	TOTAL 604.841,41 (5.415,20)
CÁLCULO CSLL Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas Receita Venda Líquida	1º 1 R\$ R\$ R\$	140.117,60 (1.044,48) 139.073,12	2º T R\$ R\$ R\$	145.205,88 (1.365,75) 143.840,13	3º 1 R\$ R\$ R\$	141.730,07 (1.412,32) 140.317,75 16.838,13	4º T R\$ R\$ R\$	177.787,86 (1.592,65) 176.195,21	R\$ R\$	TOTAL 604.841,41 (5.415,20) 599.426,21
CÁLCULO CSLL Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas Receita Venda Líquida 12% sobre Receita sobre as Vendas	1º 1 R\$ R\$ R\$	140.117,60 (1.044,48) 139.073,12 16.688,77	2º T R\$ R\$ R\$	145.205,88 (1.365,75) 143.840,13 17.260,82	3º 1 R\$ R\$ R\$	141.730,07 (1.412,32) 140.317,75 16.838,13 16.838,13	4º T R\$ R\$ R\$	177.787,86 (1.592,65) 176.195,21 21.143,43 21.143,43	R\$ R\$ R\$	TOTAL 604.841,41 (5.415,20) 599.426,21 71.931,15
CÁLCULO CSLL Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas Receita Venda Líquida 12% sobre Receita sobre as Vendas Lucro Presumido	1º1 R\$ R\$ R\$ R\$	140.117,60 (1.044,48) 139.073,12 16.688,77 16.688,77	2º T R\$ R\$ R\$ R\$	145.205,88 (1.365,75) 143.840,13 17.260,82 17.260,82	3º 1 R\$ R\$ R\$ R\$	141.730,07 (1.412,32) 140.317,75 16.838,13 16.838,13 1.326,46	4º T R\$ R\$ R\$ R\$	77.787,86 (1.592,65) 176.195,21 21.143,43 21.143,43 1.353,88	R\$ R\$ R\$ R\$	TOTAL 604.841,41 (5.415,20) 599.426,21 71.931,15 71.931,15
CÁLCULO CSLL Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas Receita Venda Líquida 12% sobre Receita sobre as Vendas Lucro Presumido (+) Receitas Financeiras	1º 1 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	140.117,60 (1.044,48) 139.073,12 16.688,77 16.688,77	2º T R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	145.205,88 (1.365,75) 143.840,13 17.260,82 17.260,82	3º 1 R\$ R\$ R\$ R\$	141.730,07 (1.412,32) 140.317,75 16.838,13 16.838,13 1.326,46	4º T R\$ R\$ R\$ R\$	RIMESTRE 177.787,86 (1.592,65) 176.195,21 21.143,43 21.143,43	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	TOTAL 604.841,41 (5.415,20) 599.426,21 71.931,15 71.931,15
CÁLCULO CSLL Vendas de Mercadorias Vendas Canceladas Receita Venda Líquida 12% sobre Receita sobre as Vendas Lucro Presumido (+) Receitas Financeiras (+) Receitas não operacionais	101 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	140.117,60 (1.044,48) 139.073,12 16.688,77 16.688,77	2º T R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	RIMESTRE 145.205,88 (1.365,75) 143.840,13 17.260,82 17.260,82 706,73	3º 1 R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	141.730,07 (1.412,32) (140.317,75 (1.838,13 (1.838,13 (1.326,46 - 18.164,59	4º T R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	RIMESTRE 177.787,86 (1.592,65) 176.195,21 21.143,43 21.143,43	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	TOTAL 604.841,41 (5.415,20) 599.426,21 71.931,15 71.931,15 4.242,48

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme se pode observar no exercício 2016 houve um faturamento de R\$ 604.841,41, desse valor foram deduzidas as vendas canceladas no total de R\$ 5.415,20, resultando em uma receita líquida de R\$ 599.426,21. Sobre este valor de receita líquida aplicou-se um percentual de presunção para cálculo de IRPJ de 8%, após adicionou as receitas e aplicou-se a alíquota de 15% seguida da alíquota adicional de 10% sobre o valor que ultrapassou os R\$ 60.000,00 na base de cálculo chegando a um valor a recolher de IRPJ no valor de R\$ 7.829,49.

A CSLL foi calculada aplicando-se o percentual de presunção de 12% sobre

o valor da receita líquida com vendas, após a aplicação deste percentual o valor das receitas foi somado e então foi aplicada a alíquota da CSLL 9%, dessa forma chegou-se ao valor devido de CSLL que é R\$ 6.855,63.

O Quadro 16 demonstra os valores devidos de PIS e COFINS no Lucro Presumido.

Quadro 16 – Cálculo PIS e COFINS Cumulativo exercício 2016

	APURAÇÃO BASE DE CÁLCULO PIS/COFINS EXERCÍCIO 2016									
CÁLCULO PIS/COFINS	1	° TRIMESTRE	2°	TRIMESTRE	3°	° TRIMESTRE	4°	TRIMESTRE		TOTAL
Vendas de Mercadorias	R\$	140.117,60	R\$	145.205,88	R\$	141.730,07	R\$	177.787,86	R\$	604.841,41
Vendas Canceladas	R\$	(1.044,48)	R\$	(1.365,75)	R\$	(1.412,32)	R\$	(1.592,65)	R\$	(5.415,20)
Receita Venda Líquida	R\$	139.073,12	R\$	143.840,13	R\$	140.317,75	R\$	176.195,21	R\$	599.426,21
Pis 0,65%	R\$	903,98	R\$	934,96	R\$	912,07	R\$	1.145,27	R\$	3.896,27
Cofins 3%	R\$	4.172,19	R\$	4.315,20	R\$	4.209,53	R\$	5.285,86	R\$	17.982,79
Total Pis/Cofins a pagar	R\$	5.076,17	R\$	5.250,16	R\$	5.121,60	R\$	6.431,13	R\$	21.879,06

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme se observa estes valores foram encontrados após a aplicação da alíquota de 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS. Sendo o valor devido de PIS R\$ 3.896,27 e de COFINS R\$ 17.982,79.

4.3.3 Demonstrativo Lucro Real Supermercado B Ltda.

O Quadro 17 mostra os cálculos de IRPJ e CSLL de acordo com o Lucro Real Trimestral.

Quadro 17 – Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Real Trimestral Exercício 2016

		LUCRO R	EAL	TRIMESTRAL EXERC	ÍCIO	2016		
CÁLCULO IRPJ E CSLL LUCRO REAL	1°	TRIMESTRE		2° TRIMESTRE		3° TRIMESTRE	4°	TRIMESTRE
Resultado antes dos impostos	R\$	(395.934,76)	R\$	(88.696,55)	R\$	(32.437,80)	R\$	(32.489,90)
(+) Adições	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
(-) Exclusões	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Lucro Real	R\$	(395.934,76)	R\$	(88.696,55)	R\$	(32.437,80)	R\$	(32.489,90)
Prejuizo a compensar	R\$	-	R\$	(484.631,31)	R\$	(517.069,11)	R\$	(549.559,01)
Base de cálculo					R\$	-	R\$	-
IRPJ normal 15%								
IRPJ adiconal 10%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
IRPJ a recolher	R\$	-	R\$		R\$	-	R\$	-
CSLL 9%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
CSLL a recolher	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme o quadro 17 a empresa apresentou no exercício 2016 prejuízos nos quatro trimestre, dessa forma não possui valor a recolher.

O Quadro 18, demostra os valores de PIS e COFINS não cumulativos, que devem ser recolhidos nas empresas que optem pela tributação com base no Lucro

Real.

Quadro 18 - Cálculo PIS/COFINS não cumulativo Exercício 2016 Lucro Real

Cálculo PIS E COFINS	1° '	TRIMESTRE	2° '	TRIMESTRE	3° .	TRIMESTRE	4°	TRIMESTRE		TOTAL
Vendas de Mercadorias	R\$	140.117,60	R\$	145.205,88	R\$	141.730,07	R\$	177.787,86	R\$	604.841,41
Vendas Canceladas	R\$	(1.044,48)	R\$	(1.365,75)	R\$	(1.412,32)	R\$	(1.592,65)	R\$	(5.415,20)
Receita Venda Líquida	R\$	139.073,12	R\$	143.840,13	R\$	140.317,75	R\$	176.195,21	R\$	599.426,21
PIS 1,65%	R\$	2.294,71	R\$	2.373,36	R\$	2.315,24	R\$	2.907,22	R\$	9.890,53
COFINS 7,6%	R\$	10.569,56	R\$	10.931,85	R\$	10.664,15	R\$	13.390,84	R\$	45.556,39
Total Débito PIS/COFINS	R\$	12.864,26	R\$	13.305,21	R\$	12.979,39	R\$	16.298,06	R\$	55.446,92
Apuração Créditos PIS/COFINS	1° '	TRIMESTRE	2°	TRIMESTRE	3° .	TRIMESTRE	4°	TRIMESTRE		TOTAL
Valor compras	R\$	244.964,61	R\$	246.811,11	R\$	304.731,83	R\$	345.518,89	R\$	1.142.026,44
PIS 1,65%	R\$	4.041,92	R\$	4.072,38	R\$	5.028,08	R\$	5.701,06	R\$	18.843,44
COFINS 7,6%	R\$	18.617,31	R\$	18.757,64	R\$	23.159,62	R\$	26.259,44	R\$	86.794,01
Créditos PIS/COFINS Compras	R\$	22.659,23	R\$	22.830,03	R\$	28.187,69	R\$	31.960,50	R\$	105.637,45
Valor Energia Elétrica	R\$	10.769,51	R\$	-	R\$	8.487,27	R\$	10.422,62	R\$	29.679,40
PIS 1,65%	R\$	177,70	R\$	-	R\$	140,04	R\$	171,97	R\$	489,71
COFINS 7,6%	R\$	818,48	R\$	-	R\$	645,03	R\$	792,12	R\$	2.255,63
Créditos PIS/COFINS Energia Elétrica	R\$	996,18	R\$	-	R\$	785,07	R\$	964,09	R\$	2.745,34
Total dos Créditos PIS/COFINS	R\$	23.655,41	R\$	22.830,03	R\$	28.972,77	R\$	32.924,59	R\$	108.382,79
TOTAL	R\$	(10.791,14)	R\$	(9.524,82)	R\$	(15.993,37)	R\$	(16.626,53)	R\$	(52.935,87)

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme o Quadro 18 o valor devido referente ao PIS e a COFINS no ano de 2016 é de R\$ 55.446,92, este valor é encontrado após a dedução das vendas canceladas do total do faturamento e aplica-se a alíquota de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS.

De acordo com o demonstrado no quadro 18 efetuou-se compras de R\$ 1.142.026,44 e R\$ 29.679,40 de energia elétrica, sobre estes valores foi aplicado uma alíquota de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS, dessa forma tem-se créditos de R\$ 108.382,79.

Levando-se em consideração a tributação com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, a empresa optante por um desses sistemas de tributação deverá recolher ICMS e consequentemente terá direito a créditos referente as compras, fretes sobre as compras. O cálculo referente ao ICMS no exercício 2016 será demostrado no Quadro 19.

Quadro 19 - Cálculo ICMS exercício 2016

ICMS sobre Vendas	1° 7	TRIMESTRE	2° 1	TRIMESTRE	3° 7	TRIMESTRE	4° '	TRIMESTRE		TOTAL
Venda de Mercadorias	R\$	139.073,12	R\$	143.840,13	R\$	140.317,75	R\$	176.195,21	R\$	599.426,21
Aliquota		18%		18%		18%		18%		18%
ICMS sobre Vendas	R\$	25.033,16	R\$	25.891,22	R\$	25.257,20	R\$	31.715,14	R\$	107.896,72
Créditos Compras e Fretes	1° 7	TRIMESTRE	2° 1	TRIMESTRE	3° 7	TRIMESTRE	4° '	TRIMESTRE		TOTAL
Compras	R\$	244.964,61	R\$	246.811,11	R\$	304.731,83	R\$	345.518,89	R\$	1.142.026,44
Fretes s/ compras	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	=	R\$	-
Total	R\$	244.964,61	R\$	246.811,11	R\$	304.731,83	R\$	345.518,89	R\$	1.142.026,44
Alíquota		18%		18%		18%		18%		18%
ICMS s/ compras e fretes	R\$	44.093,63	R\$	44.426,00	R\$	54.851,73	R\$	62.193,40	R\$	205.564,76
TOTAL	R\$	(19.060,47)	R\$	(18.534,78)	R\$	(29.594,53)	R\$	(30.478,26)	R\$	(97.668,04)

Fonte: Dados de Pesquisa.

No Quadro 19 é demonstrado o valor devido de ICMS sobre vendas e sobre a devolução de compras. Sendo assim, o exercício 2016 efetua o seguinte cálculo do valor de ICMS a recolher R\$ 107.896,72.

Nota-se que os valores que geram créditos a empresa, tais como a aquisição de matéria-prima, e os fretes sobre as mesmas, no exercício 2016 totalizaram um crédito no valor de R\$ 205.564,76, que foi creditado na alíquota de 18%, são em sua maioria provenientes no Estado do Rio Grande do Sul.

O valor total de ICMS a recolher no exercício 2016 é de R\$ 107.896,72, com o valor dos créditos menos o valor dos débitos a empresa gera um crédito no ano de 2016 de ICMS no valor de R\$ 97.668,04.

Considerando a tributação com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, a empresa optante por um desses sistemas de tributação deverá recolher INSS Patronal com base nos valores da folha de pagamento. O cálculo e o valor obtido são demonstrados no Quadro 20.

Quadro 20 - Cálculo INSS Patronal exercício 2016

Mês/Ano	Pró-Labore	Salário Funcionários	INSS Patronal	RAT	Terceiros
Janeiro	R\$ 1.760,00	R\$ 3.930,06	R\$ 1.138,01	R\$ 39,30	R\$ 227,94
Fevereiro		R\$ 4.100,06	R\$ 820,01	R\$ 41,00	R\$ 237,80
Março		R\$ 3.878,94	R\$ 775,79	R\$ 38,79	R\$ 224,98
Abril		R\$ 3.647,83	R\$ 729,57	R\$ 36,48	R\$ 211,57
Maio		R\$ 3.590,05	R\$ 718,01	R\$ 35,90	R\$ 208,22
Junho		R\$ 3.590,05	R\$ 718,01	R\$ 35,90	R\$ 208,22
Julho		R\$ 3.751,83	R\$ 750,37	R\$ 37,52	R\$ 217,61
Agosto		R\$ 3.774,94	R\$ 754,99	R\$ 37,75	R\$ 218,95
Setembro		R\$ 4.690,77	R\$ 938,15	R\$ 46,91	R\$ 272,06
Outubro		R\$ 3.946,67	R\$ 789,33	R\$ 39,47	R\$ 228,91
Novembro		R\$ 3.946,67	R\$ 789,33	R\$ 39,47	R\$ 228,91
Dezembro		R\$ 3.946,67	R\$ 789,33	R\$ 39,47	R\$ 228,91
13° Sálario		R\$ 3.946,67	R\$ 789,33	R\$ 39,47	R\$ 228,91
TOTAL	R\$ 1.760,00	R\$ 50.741,21	R\$ 10.500,24	R\$ 507,41	R\$ 2.942,99
TOTAL DO	INSS DEVIDO				R\$ 13.950,64

Fonte: Dados da pesquisa.

Com base no quadro 20, percebe-se que no ano de 2016, o desembolso da empresa com contribuições previdenciárias somou-se R\$ 13.950,64. Este valor refere-se ao INSS calculado sobre a parte patronal, sobre o risco de acidente de trabalho e sobre terceiros. Para cálculo do INSS patronal, é aplicada a alíquota de 20% sobre o somatório do pró-labore e salário dos funcionários. Já o INSS referente a risco de acidente de trabalho é calculado aplicando a alíquota de 1% sobre o valor dos salários, o INSS referente terceiros é calculado aplicando uma alíquota de 5,8% sobre o valor dos salários.

Através dos dados calculados no exercício 2016 pode-se demonstrar a diferença entre as modalidades de tributação conforme Quadro 21.

Quadro 21 - Comparativo Modalidades de tributação exercício 2016

Comparativo Modalidade	es Tributação 1	1º Trimestre 2	016	•		
Modalidade/ Imposto	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	ICMS	INSS PATRONAL	TOTAL
	IKFJ	COLL	PIS/CUFINS	ICIVIS	INSS PATRONAL	
Simples Nacional						R\$ 5.562,92
Lucro Presumido	R\$ 1.797,19	R\$ 1.578,98	R\$ 5.076,17	R\$ (19.060,47)	R\$ 3.543,63	R\$ (7.064,50)
Lucro Real Trimestral			R\$ (10.791,15)	R\$ (19.060,47)	R\$ 3.543,63	R\$ (26.307,99)
Comparativo Modalidade	es Tributação 2	2º Trimestre 2	016			
Modalidade/ Imposto	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	ICMS	INSS PATRONAL	TOTAL
Simples Nacional						R\$ 7.868,06
Lucro Presumido	R\$ 1.832,09	R\$ 1.617,08	R\$ 5.250,16	R\$ (18.534,78)	R\$ 2.901,89	R\$ (6.933,56)
Lucro Real Trimestral			R\$ (9.524,82)	R\$ (18.534,78)	R\$ 2.901,89	R\$ (25.157,71)
Comparativo Modalidade	es Tributação 3	3º Trimestre 2	016			
Modalidade/ Imposto	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	ICMS	INSS PATRONAL	TOTAL
Simples Nacional						R\$ 8.966,83
Lucro Presumido	R\$ 1.882,78	R\$ 1.634,81	R\$ 5.121,60	R\$ (29.594,53)	R\$ 3.274,30	R\$ (17.681,04)
Lucro Real Trimestral			R\$ (15.993,38)	R\$ (29.594,53)	R\$ 3.274,30	R\$ (42.313,61)
Comparativo Modalidade	es Tributação 4	4º Trimestre 2	016			
Modalidade/ Imposto	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	ICMS	INSS PATRONAL	TOTAL
Simples Nacional						R\$ 12.507,28
Lucro Presumido	R\$ 2.317,42	R\$ 2.024,76	R\$ 6.431,13	R\$ (30.478,26)	R\$ 4.230,83	R\$ (15.474,12)
Lucro Real Trimestral			R\$ (16.626,53)	R\$ (30.478,26)	R\$ 4.230,83	R\$ (42.873,96)

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme quadro 21, para a empresa Supermercado B Ltda. no ano de 2016, a modalidade de tributação que apresenta menor valor recolhido é o Lucro Real Trimestral, pois nos quatro trimestres ela gera créditos de PIS/COFINS e ICMS.

4.4 DEMONSTRATIVO TRIBUTÁRIO SUPERMERCADO C LTDA

Neste item compreendem-se os valores relacionados à tributação da empresa Supermercado C Ltda. do exercício 2016, referente aos tributos IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ICMS e INSS conforme regimes de tributação Lucro Real

Trimestral, Lucro Presumido e Simples Nacional. O quadro 22 apresenta o faturamento da empresa, que serve de auxílio na realização do trabalho.

Quadro 22 – Faturamento do exercício 2016 do Supermercado A Ltda.

MESES		ANO 2016
Janeiro	R\$	53.476,19
Fevereiro	R\$	51.223,57
Março	R\$	42.467,10
Abril	R\$	42.151,05
Maio	R\$	43.881,81
Junho	R\$	34.032,72
Julho	R\$	51.880,26
Agosto	R\$	44.744,28
Setembro	R\$	37.244,51
Outubro	R\$	40.427,55
Novembro	R\$	21.679,57
Dezembro	R\$	48.406,23
TOTAL	R\$	511.614,84

Fonte: Dados da pesquisa

4.4.1 Demonstrativo Simples Nacional Supermercado C Ltda.

O Quadro 23 apresenta os valores que seriam recolhidos no exercício 2016 caso a empresa optasse pelo Simples Nacional.

Quadro 23 – Cálculo Simples Nacional exercício 2016 Supermercado C Ltda.

		SIMI	PLES N	ACIONAL 1º TRIME	STRE 2016		
MESES	FAT	URAMENTO	VAL	OR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPL	ES A RECOLHER
Janeiro	R\$	53.476,19	R\$	53.476,19	4,00%	R\$	2.139,05
Fevereiro	R\$	51.223,57	R\$	104.699,76	4,00%	R\$	2.048,94
Março	R\$	42.467,10	R\$	147.166,86	4,00%	R\$	1.698,68
TOTAL						R\$	5.886,67
		SIMI	PLES N	IACIONAL 2º TRIME	STRE 2016		
MESES	FAT	URAMENTO	VAL	OR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPL	ES A RECOLHER
Abril	R\$	42.151,05	R\$	189.317,91	5,47%	R\$	2.305,66
Maio	R\$	43.881,81	R\$	233.199,72	5,47%	R\$	2.400,34
Junho	R\$	34.032,72	R\$	267.232,44	5,47%	R\$	1.861,59
TOTAL						R\$	6.567,59
		SIMI	PLES N	ACIONAL 3º TRIME	STRE 2016		
MESES	FAT	URAMENTO	VAL	OR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPL	ES A RECOLHER
Julho	R\$	51.880,26	R\$	319.112,70	5,47%	R\$	2.837,85
Agosto	R\$	44.744,28	R\$	363.856,98	6,84%	R\$	3.060,51
Setembro	R\$	37.244,51	R\$	401.101,49	6,84%	R\$	2.547,52
TOTAL						R\$	8.445,88
		SIMI	PLES N	ACIONAL 4º TRIME	STRE 2016		
MESES	FAT	URAMENTO	VAL	OR ACUMULADO	ALÍQUOTA	SIMPL	ES A RECOLHER
Outubro	R\$	40.427,55	R\$	441.529,04	6,84%	R\$	2.765,24
Novembro	R\$	21.679,57	R\$	463.208,61	6,84%	R\$	1.482,88
Dezembro	R\$	48.406,23	R\$	511.614,84	6,84%	R\$	3.310,99
TOTAL		_				R\$	7.559,11
TOTAL	•		·			R\$	28.459,26

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme Quadro 23, a empresa apresentou um valor de vendas R\$ 511.614,84 no exercício 2016, de acordo com seu faturamento acumulado no ano a alíquota foi de 6,84%, totalizando um valor de R\$ 28.459,26 referente ao Simples Nacional a ser recolhido.

4.4.2 Demonstrativo Lucro Presumido Supermercado C Ltda.

O Quadro 24 demonstra os valores calculados de IRPJ e CSLL com base no Lucro Presumido.

Quadro 24 – Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Presumido 1º Trimestre 2016

Quadio 24 Calculo		APURAÇÃO BASE I						1103110 20		
CÁLCULO IRPJ	_	1° TRIMESTRE		TRIMESTRE	_	TRIMESTRE	_	° TRIMESTRE	TOTAL	
Vendas de Mercadorias	R\$	148.786,55	R\$	120.906,35	R\$	135.441,53	R\$	111.170,02	R\$	516.304,45
Vendas Canceladas	R\$	(1.619,69)	R\$	(840,77)	R\$	(1.572,48)	R\$	(656,67)	R\$	(4.689,61)
Receita Venda Líquida	R\$	147.166,86	R\$	120.065,58	R\$	133.869,05	R\$	110.513,35	R\$	511.614,84
8% sobre Receita sobre as Vendas	R\$	11.773,35	R\$	9.605,25	R\$	10.709,52	R\$	8.841,07	R\$	40.929,19
Lucro Presumido	R\$	11.773,35	R\$	9.605,25	R\$	10.709,52	R\$	8.841,07	R\$	40.929,19
(+) Receitas Financeiras	R\$	857,48	R\$	632,04	R\$	1.638,40	R\$	225,40	R\$	3.353,32
(+) Receitas não operacionais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Base cálculo imposto	R\$	12.630,83	R\$	10.237,29	R\$	12.347,92	R\$	9.066,47	R\$	44.282,51
IRPJ normal 15% sobre base cálculo imposto	R\$	1.894,62	R\$	1.535,59	R\$	1.852,19	R\$	1.359,97	R\$	6.642,38
IRPJ adicional 10% sobre o que exceder R\$ 60.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
IRPJ a pagar	R\$	1.894,62	R\$	1.535,59	R\$	1.852,19	R\$	1.359,97	R\$	6.642,38
CÁLCULO CSLL		1° TRIMESTRE	2°	TRIMESTRE	3	TRIMESTRE	4	° TRIMESTRE		TOTAL
Vendas de Mercadorias	R\$	148.786,55	R\$	120.906,35	R\$	135.441,53	R\$	111.170,02	R\$	516.304,45
Vendas Canceladas	R\$	(1.619,69)	R\$	(840,77)	R\$	(1.572,48)	R\$	(656,67)	R\$	(4.689,61)
Receita Venda Líquida	R\$	147.166,86	R\$	120.065,58	R\$	133.869,05	R\$	110.513,35	R\$	511.614,84
12% sobre Receita sobre as Vendas	R\$	17.660,02	R\$	14.407,87	R\$	16.064,29	R\$	13.261,60	R\$	61.393,78
Lucro Presumido	R\$	17.660,02	R\$	14.407,87	R\$	16.064,29	R\$	13.261,60	R\$	61.393,78
(+) Receitas Financeiras	R\$	857,48	R\$	632,04	R\$	1.638,40	R\$	225,40	R\$	3.353,32
(+) Receitas não operacionais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Base cálculo imposto	R\$	18.517,50	R\$	15.039,91	R\$	17.702,69	R\$	13.487,00	R\$	64.747,10
CSLL 9%	R\$	1.666,58	R\$	1.353,59	R\$	1.593,24	R\$	1.213,83	R\$	5.827,24
										5.827,24

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme se pode observar no quadro 24, exercício 2016 houve um faturamento de R\$ 516.578,26, desse valor foram deduzidas as vendas canceladas no total de R\$ 4.689,61, resultando em uma receita líquida de R\$ 511.614,84. Sobre este valor de receita líquida aplicou-se um percentual de presunção para cálculo de IRPJ de 8%, após adicionou as receitas e aplicou-se a alíquota de 15% seguida da alíquota adicional de 10% sobre o valor que ultrapassou os R\$ 60.000,00 na base de cálculo chegando a um valor a recolher de IRPJ no valor de R\$ 6.642,38.

A CSLL foi calculada aplicando-se o percentual de presunção de 12% sobre o valor da receita líquida com vendas, após a aplicação deste percentual o valor das receitas foi somado e então foi aplicada a alíquota da CSLL 9%, dessa forma

chegou-se ao valor devido de CSLL que é R\$ 5.827,24.

O Quadro 25 demonstra os valores devidos de PIS e COFINS no Lucro Presumido.

Quadro 25 – Cálculo PIS e COFINS Cumulativo Exercício 2016

APURAÇÃO BASE DE CÁLCULO PIS/COFINS EXERCÍCIO 2016										
CÁLCULO PIS/COFINS	1°	1° TRIMESTRE		TRIMESTRE	3	° TRIMESTRE	4	° TRIMESTRE		TOTAL
Vendas de Mercadorias	R\$	148.786,55	R\$	120.906,35	R\$	135.441,53	R\$	111.170,02	R\$	516.304,45
Vendas Canceladas	R\$	(1.619,69)	R\$	(840,77)	R\$	(1.572,48)	R\$	(656,67)	R\$	(4.689,61)
Receita Venda Líquida	R\$	147.166,86	R\$	120.065,58	R\$	133.869,05	R\$	110.513,35	R\$	511.614,84
Pis 0,65%	R\$	956,58	R\$	780,43	R\$	870,15	R\$	718,34	R\$	3.325,50
Cofins 3%	R\$	4.415,01	R\$	3.601,97	R\$	4.016,07	R\$	3.315,40	R\$	15.348,45
Total Pis/Cofins a pagar	R\$	5.371,59	R\$	4.382,39	R\$	4.886,22	R\$	4.033,74	R\$	18.673,94

Fonte: Dados da pesquisa.

O quadro 25 evidencia o valor do PIS e COFINS a recolher no ano de 2016, é o resultado das vendas de mercadorias descontando-se o valor das vendas canceladas no mesmo período, dessa forma chega-se a base de R\$ 511.614,84, sobre o qual se aplica a alíquota de 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS, o valor a recolher é de R\$ 18.673,94.

4.4.3 Demonstrativo Lucro Real Supermercado C Ltda.

O Quadro 26 demonstra os cálculos de IRPJ e CSLL de acordo com o Lucro Real Trimestral.

Quadro 26 - Cálculo IRPJ e CSLL Lucro Real Exercício 2016

LUCRO REAL TRIMESTRAL EXERCICIO 2016										
CÁLCULO IRPJ E CSLL LUCRO REAL		1° TRIMESTRE	2	° TRIMESTRE	3	° TRIMESTRE	4°	TRIMESTRE		
Resultado antes dos impostos	R\$	(18.673,85)	R\$	(24.688,16)	R\$	(18.101,83)	R\$	(7.386,88)		
(+) Adições	R\$	-	R\$	=	R\$	-	R\$	-		
(-) Exclusões	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
Lucro Real	R\$	(18.673,85)	R\$	(24.688,16)	R\$	(18.101,83)	R\$	(7.386,88)		
Prejuizo a compensar	R\$	-	R\$	(43.362,01)	R\$	(61.463,84)	R\$	(68.850,72)		
Base de cálculo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
IRPJ normal 15%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
IRPJ adiconal 10%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
IRPJ a recolher	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
CSLL 9%	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		
CSLL a recolher	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-		

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme o quadro 26 a empresa apresentou no exercício 2016 prejuízos nos quatro trimestre, dessa forma não possui valor a recolher.

O Quadro 27 demostra os valores de PIS e COFINS não cumulativos, que

devem ser recolhidos nas empresas que optem pela tributação com base no Lucro Real.

Quadro 27 – Cálculo PIS/COFINS não cumulativo Exercício 2016 Lucro Real

Cálculo PIS E COFINS	1°	TRIMESTRE	2°	TRIMESTRE	3° 1	RIMESTRE	4° 1	TRIMESTRE		TOTAL
Venda de Mercadorias	R\$	148.786,55	R\$	120.906,35	R\$	135.441,53	R\$	111.170,02	R\$	516.304,45
Venda Cancelada	R\$	(1.619,69)	R\$	(840,77)	R\$	(1.572,48)	R\$	(656,67)	R\$	(4.689,61)
Receita Venda Líquida	R\$	147.166,86	R\$	120.065,58	R\$	133.869,05	R\$	110.513,35	R\$	511.614,84
PIS 1,65%	R\$	2.428,25	R\$	1.981,08	R\$	2.208,84	R\$	1.823,47	R\$	8.441,64
COFINS 7,6%	R\$	11.184,68	R\$	9.124,98	R\$	10.174,05	R\$	8.399,01	R\$	38.882,73
Total PIS/COFINS a recolher	R\$	13.612,93	R\$	11.106,07	R\$	12.382,89	R\$	10.222,48	R\$	47.324,37
Apuração Créditos PIS/COFINS	1°	TRIMESTRE	2°	TRIMESTRE	3° 1	RIMESTRE	4° 7	TRIMESTRE		TOTAL
Valor compras	R\$	153.611,27	R\$	99.329,06	R\$	126.435,43	R\$	120.527,96	R\$	499.903,72
PIS 1,65%	R\$	2.534,59	R\$	1.638,93	R\$	2.086,18	R\$	1.988,71	R\$	8.248,41
COFINS 7,6%	R\$	11.674,46	R\$	7.549,01	R\$	9.609,09	R\$	9.160,12	R\$	37.992,68
Créditos PIS/COFINS Compras	R\$	14.209,04	R\$	9.187,94	R\$	11.695,28	R\$	11.148,84	R\$	46.241,09
Valor Energia Elétrica	R\$	2.330,89	R\$	5.156,55	R\$	5.002,86	R\$	1.378,08	R\$	13.868,38
PIS 1,65%	R\$	38,46	R\$	85,08	R\$	82,55	R\$	22,74	R\$	228,83
COFINS 7,6%	R\$	177,15	R\$	391,90	R\$	380,22	R\$	104,73	R\$	1.054,00
Créditos PIS/COFINS Energia Elétrica	R\$	215,61	R\$	476,98	R\$	462,76	R\$	127,47	R\$	1.282,83
Total dos Créditos PIS/COFINS	R\$	14.424,65	R\$	9.664,92	R\$	12.158,04	R\$	11.276,31	R\$	47.523,92
TOTAL	R\$	(811,72)	R\$	1.441,15	R\$	224,85	R\$	(1.053,82)	R\$	(199,55)

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme o Quadro 27 o valor devido referente ao PIS e a COFINS no ano de 2016 é de R\$ 47.342,37, este valor é encontrado após a dedução das vendas canceladas do total do faturamento e aplica-se uma alíquota de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS.

De acordo com o demonstrado no quadro 27 efetuou-se compras de R\$ 499.903,07 e R\$ 13.868,38 de energia elétrica, sobre estes valores foi aplicado uma alíquota de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS, dessa forma tem-se créditos de R\$ 47.523,92, restando um crédito de R\$ 199,55 no exercício de 2016.

Levando em consideração a tributação com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, a empresa optante por um desses sistemas de tributação deverá recolher ICMS e consequentemente terá direito a créditos referente as compras, fretes sobre as compras. O cálculo referente ao ICMS no exercício 2016 será demostrado no Quadro 28.

Quadro 28 - Cálculo ICMS Exercício 2016

ICMS sobre Vendas	1°	TRIMESTRE	2°	TRIMESTRE	3° 7	TRIMESTRE	4°	TRIMESTRE		TOTAL
Venda de Mercadorias	R\$	147.166,86	R\$	120.065,58	R\$	133.869,05	R\$	110.513,35	R\$	511.614,84
Aliquota		18%		18%		18%		18%		18%
ICMS sobre Vendas	R\$	26.490,03	R\$	21.611,80	R\$	24.096,43	R\$	19.892,40	R\$	92.090,67
Créditos Compras e Fretes	1°	TRIMESTRE	2°	TRIMESTRE	3° 7	TRIMESTRE	4°	TRIMESTRE		TOTAL
Compras	R\$	153.611,27	R\$	99.329,06	R\$	126.435,43	R\$	120.527,96	R\$	499.903,72
Fretes s/ compras	R\$	-	R\$	=	R\$	-	R\$	=	R\$	-
Total	R\$	153.611,27	R\$	99.329,06	R\$	126.435,43	R\$	120.527,96	R\$	499.903,72
Alíquota		18%		18%		18%		18%		18%
ICMS s/ compras e fretes	R\$	27.650,03	R\$	17.879,23	R\$	22.758,38	R\$	21.695,03	R\$	89.982,67
TOTAL	R\$	(1.159,99)	R\$	3.732,57	R\$	1.338,05	R\$	(1.802,63)	R\$	2.108,00

Fonte: Dados da pesquisa.

No Quadro 28 é demonstrado o valor devido de ICMS sobre vendas e sobre a devolução de compras. Sendo assim, o exercício 2016 efetua o seguinte cálculo do valor de ICMS a recolher R\$ 92.090,67. O valor total de ICMS a recolher no exercício 2016 é de R\$ 92.090,67, e o valor dos débitos é de R\$89.982,67, com o valor dos créditos menos o valor dos débitos a empresa gera um valor a recolher de ICMS no ano de 2016 de R\$ 2.108,00.

Considerando a tributação com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, a empresa optante por um desses sistemas de tributação deverá recolher INSS Patronal com base nos valores da folha de pagamento. O cálculo e o valor obtido são demonstrados no Quadro 29.

Quadro 29 - Cálculo INSS Patronal exercício 2016

Mês/Ano	Pró-Labore	Salário	Funcionários	INSS	Patronal	F	RAT	Te	erceiros
Janeiro		R\$	715,00	R\$	143,00	R\$	7,15	R\$	41,47
Fevereiro		R\$	715,00	R\$	143,00	R\$	7,15	R\$	41,47
Março		R\$	715,00	R\$	143,00	R\$	7,15	R\$	41,47
Abril		R\$	953,33	R\$	190,67	R\$	9,53	R\$	55,29
Maio		R\$	715,00	R\$	143,00	R\$	7,15	R\$	41,47
Junho		R\$	512,42	R\$	102,48	R\$	5,12	R\$	29,72
Julho				R\$	-	R\$	-	R\$	-
Agosto				R\$	-	R\$	-	R\$	-
Setembro				R\$	-	R\$	-	R\$	-
Outubro				R\$	-	R\$	-	R\$	-
Novembro				R\$	-	R\$	-	R\$	-
Dezembro				R\$	-	R\$	-	R\$	-
13° Sálario				R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL	R\$ -	R\$	4.325,75	R\$	865,15	R\$	43,26	R\$	250,89
TOTAL DO I	NSS DEVIDO							R\$	1.159,30

Fonte: Dados da pesquisa.

Com base no quadro 29, percebe-se que no ano de 2016, o desembolso da empresa com contribuições previdenciárias somou-se R\$ 1.159,30. Este valor refere-se ao INSS calculado sobre a parte patronal, sobre o risco de acidente de trabalho e sobre terceiros. Para cálculo do INSS patronal, é aplicada a alíquota de 20% sobre o somatório do pró-labore e salário dos funcionários. Já o INSS referente a risco de acidente de trabalho é calculado aplicando a alíquota de 1% sobre o valor dos salários, o INSS referente terceiros é calculado aplicando uma alíquota de 5,8% sobre o valor dos salários.

Através dos dados calculados no exercício 2016 pode-se demonstrar a diferença entre as modalidades de tributação conforme Quadro 30.

Quadro 30 – Comparativo Modalidade de tributação Exercício 2016

	_									0.0.0 =0	_	
Comparativo Modalidade	s Tri	butação 1	° Tri	mestre 201	16							
Modalidade/ Imposto		IRPJ		CSLL	PIS	/COFINS		ICMS	INSS	PATRONAL	7	ΓΟΤΑL
Simples Nacional											R\$	5.886,67
Lucro Presumido	R\$	1.894,62	R\$	1.666,58	R\$	5.371,59	R\$	(1.159,99)	R\$	574,86	R\$	8.347,66
Lucro Real Trimestral					R\$	(811,72)	R\$	(1.159,99)	R\$	574,86	R\$	(1.396,85)
Comparativo Modalidades Tributação 2º Trimestre 2016												
Modalidade/ Imposto		IRPJ		CSLL	PIS	/COFINS		ICMS	INSS	PATRONAL	1	ΓΟΤΑL
Simples Nacional											R\$	6.567,59
Lucro Presumido	R\$	1.535,59	R\$	1.353,59	R\$	4.382,39	R\$	3.732,57	R\$	584,44	R\$	11.588,58
Lucro Real Trimestral					R\$	1.441,15	R\$	3.732,57	R\$	584,44	R\$	5.758,16
Comparativo Modalidade	s Tri	butação 3	o Tri	mestre 201	16							
Modalidade/ Imposto		IRPJ		CSLL	PIS	/COFINS		ICMS	INSS	PATRONAL	1	ΓΟΤΑL
Simples Nacional											R\$	8.445,88
Lucro Presumido	R\$	1.852,19	R\$	1.593,24	R\$	4.886,22	R\$	1.338,05			R\$	9.669,70
Lucro Real Trimestral					R\$	224,85	R\$	1.338,05			R\$	1.562,90
Comparativo Modalidade	s Tri	butação 4	o Trii	mestre 201	16							
Modalidade/ Imposto		IRPJ		CSLL	PIS	/COFINS		ICMS	INSS	PATRONAL	1	ΓΟΤΑL
Simples Nacional											R\$	7.559,11
Lucro Presumido	R\$	1.359,97	R\$	1.213,83	R\$	4.033,74	R\$	(1.802,63)			R\$	4.804,91
Lucro Real Trimestral					R\$	(1.053,82)	R\$	(1.802,63)			R\$	(2.856,45)

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme quadro 30, a empresa Supermercado C Ltda., no ano de 2016, sua modalidade de tributação que apresenta menor valor recolhido seria o Lucro Real Trimestral, pois nos quatro trimestres ela gera créditos de PIS/COFINS e ICMS.

4.5 ANÁLISE TRIBUTÁRIA DOS DADOS APRESENTADOS

Apresenta-se a seguir a análise referente aos dados demonstrados dos impostos nas três modalidades tributárias apuradas, Lucro Real Trimestral, Lucro Presumido e Simples Nacional. Neste estudo pesquisou-se três empresas pesquisadas Supermercado A Ltda., Supermercado B Ltda. e Supermercado C Ltda.

A primeira empresa estudada refere-se ao Supermercado A Ltda., que possui faturamento anual de R\$ 4.976.524,04, conforme apêndice 1, através dos dados apresentados pode-se notar que há uma grande diferença ocorrida entre cada modalidade, conforme se evidencia na Figura 1.

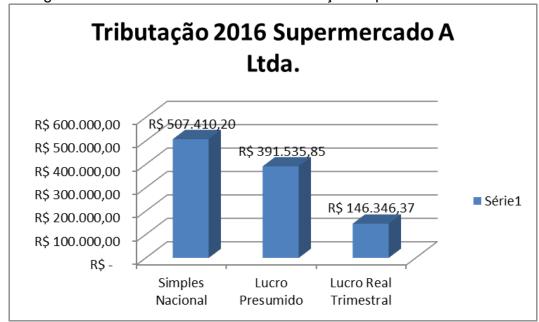


Figura 1 – Análise modalidades de tributação Supermercado A Ltda.

Fonte: Dados de pesquisa.

O Figura 1, deixa visível que a opção tributária menos onerosa para a empresa Supermercado A Ltda., teria sido pela sistemática do Lucro Real Trimestral, no qual a empresa teria um desembolso de R\$ 146.346,37, no Lucro Presumido o desembolso seria R\$ 391.535,85 e no Simples Nacional é de R\$ 507.410,20. Atualmente a empresa Supermercado A Ltda. é tributada pelo Lucro Real Trimestral.

A segunda empresa refere-se ao Supermercado B Ltda., onde seu faturamento no período de 2016 foi de R\$ 599.426,21, houve uma grande diferença nas formas de tributação principalmente pelo montante de crédito no Lucro Real Trimestral e no Lucro Presumido, de acordo com o Figura 2.

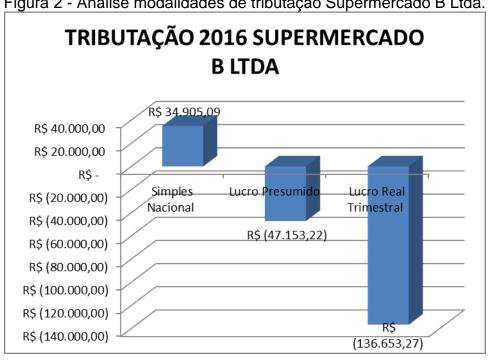


Figura 2 - Análise modalidades de tributação Supermercado B Ltda.

Fonte: Dados de pesquisa.

Através da Figura 2, analisa-se que a opção pela sistemática do Lucro Real Trimestral seria a mais viável para a empresa, onde no exercício 2016 obteve no montante um crédito total de R\$ (136.653,27), no Lucro Presumido também podemos ver uma carga elevada de crédito no valor de R\$ (46.834,16), a única modalidade que teria desembolso no período seria o Simples Nacional de R\$ 34.905,09.

Nota-se também que na empresa em questão que o crédito deriva do montante das compras em relação as vendas, isso faz com que tanto o PIS/COFINS quanto o ICMS tenham mais créditos do que débitos.

Ressalta-se que pela sua média de faturamento anual apesar de na sistemáticas Lucro Real Trimestral e Lucro Presumido terem obtido um número elevado de crédito, mesmo desembolsando sua melhor forma de modalidade seria o Simples Nacional. A empresa Supermercado B Ltda., nos dias de hoje ela é tributada pela sistemática do Lucro Presumido.

A terceira empresa objeto de estudo a ser analisada refere-se ao Supermercado C Ltda., onde possui um faturamento de R\$ 511.614,84, diferente das empresas anteriores existe uma diferença considerável entre as três modalidades, segundo o Figura 3.

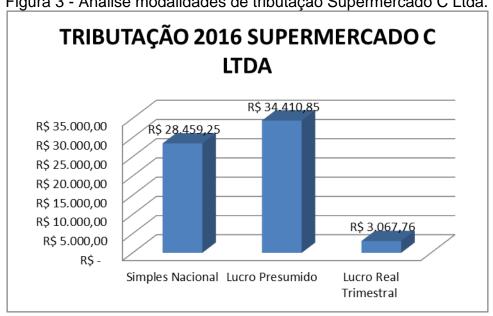


Figura 3 - Análise modalidades de tributação Supermercado C Ltda.

Fonte: Dados de pesquisa.

Analisando-se os dados do Figura 3, a empresa Supermercado C Ltda., deixa visível que a opção tributária menos onerosa para a empresa no exercício 2016 teria sido pela sistemática do Lucro Real Trimestral no qual a empresa apesar de possuir créditos de PIS/COFINS e ICMS desembolsaria no período R\$ 3.067,76, no Lucro Presumido seu desembolso total seria R\$ 34.410,85 e na modalidade Simples Nacional seu desembolso é de R\$ 28.459,25. A empresa Supermercado C Ltda., atualmente ela é tributada pelo Simples Nacional, comparando a tributação atual pelo Lucro Real Trimestral repercurtiria R\$ 25.391,49 no resultado da empresa.

Conforme Figura 4, mostra o comparativo das três empresas Supermercado A Ltda., Supermercado B Ltda., e Supermercado C Ltda.

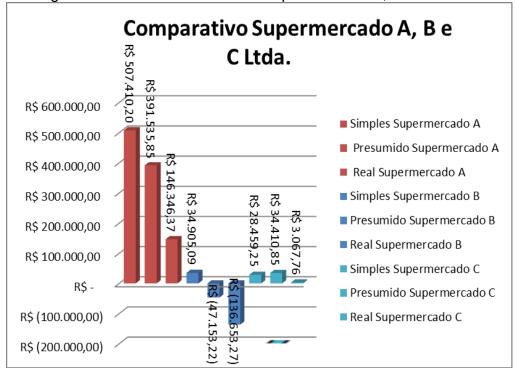


Figura 4 - Análise modalidades Supermercado A,B e C Ltda.

Fonte: Dados de pesquisa.

Analisando os dados da Figura 4,a empresa Supermercado A Ltda., no enquadramento tributário Simples Nacional é a que mais estaria pagando imposto, já a empresa Supermercado C Ltda., no enquadramento Lucro Presumido comparando com as outras duas organizações é a empresa que mais estaria se creditando, no comparativo total do Lucro Real Trimestral para as três empresas seria a que seria menos onerosa.

5 CONCLUSÃO

Tamanha relevância que o planejamento tributário vem tomando a profissão do profissional contábil cada vez mais essencial no dia a dia das empresas. Abremse cada vez mais mercados para os contadores, que por sua vez, necessitam estar constantemente preparados para atender tanto a empresários como as obrigações acessórias impostas pelos órgãos competentes.

Com relação aos objetivos propostos para este estudo, foi realizada a revisão da legislação tributária, contabilidade tributária e planejamento tributário. Ainda, foram coletadas todas as informações pertinentes a realização do presente trabalho, para que assim, fosse possível buscar o melhor enquadramento tributário para a empresa analisada.

As empresas objetos deste estudo vem desde sua abertura sendo tributada pelas sistemáticas Lucro Real Trimestral, Lucro Presumido e Simples Nacional. Contudo, estas opções tributárias careciam de argumentação visível de ser a melhor para a empresa, tendo sido escolhidas pela experiência do contador que através de diferentes ramos de atividades, e através de cálculos superficiais.

Este estudo demonstrou o impacto que a tributação e que a falta de um planejamento tributário exerce na estrutura de uma empresa, além de demonstrar as modalidades de tributação existentes. Isto faz com que o profissional da área contábil e o planejamento tributário tenham a cada dia que passa um papel de maior destaque e importância dentro da organização.

A partir do estudo bibliográfico realizado tiveram-se condições para realização do trabalho de pesquisa e aplicação da prática do conteúdo estudado. Através da execução de cálculos das formas de tributação existentes notou-se a diferença entre as formas de tributação.

Através dos cálculos e das analises referentes ao período de 2016, verificouse que no estudo a modalidade Lucro Real Trimestral é a que melhor se enquadra nas empresas Supermercado A Ltda., Supermercado B Ltda., e Supermercado C Ltda., contribuindo para um menor ônus tributário.

Deve-se levar em consideração ao concluir este estudo que a tributação brasileira passa por constantes transformações e que, muitas vezes a forma de tributação vantajosa de hoje pode não ser a mesma apresentada no ano

subsequente. Dessa forma, deve-se atentar para as modificações ocorridas e acompanhar seus impactos na empresa.

Diante dos argumentos apresentados ao longo deste estudo percebe-se a relevância do planejamento tributário na estrutura de uma organização e a importância da correta aplicação das modalidades de tributação.

Por fim, este estudo não se apresenta definitivo, pois muitos estudos precisam ser desenvolvidos sobre a temática estudada, a qual vem despertando cada vez mais o interesse do público acadêmico e, dos profissionais que atuam na área, que buscam a aplicação dos preceitos contábeis para aprimoramento contínuo, considerando-se a legislação vigente no país, e em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade.

REFERÊNCIAS

BEUREN, I. M. **Como Elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 . Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%c3%a7ao.htm. Acesso em 20 set. 2016.
Lei complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970. Institui o Programa de Integração Social e de Outras Previdências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp08.htm . Acesso em: 15 fev. 2017.
Lei complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970. Institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp08.htm . Acesso em: 20 set. 2016.
Lei Complementar n° 70, de 30 de dezembro de 1991. Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/LCP/Lcp70.htm . Acesso em: 20 set. 2016.
Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 . Institui o estatuto nacional das microempresas e das empresas de pequeno porte. Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Leis/2002/lei10637.htm . Acesso em 14 mar. 2017.
Lei nº 139, de 10 de novembro de 2011. Anexo 1 de 01/01/2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br.htm . Acesso em 13 fev. 2017.
Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991 . Dispõe sobre a organização da Seguridade Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br.htm . Acesso em 20 abr. 2017.
Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002. Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Leis/2002/lei10637.htm . Acesso em 10 out. 2016.

_____. Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003. Disponível em:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Leis/2003/lei10833.htm. Acesso em: 10 out. 2016.

CREPALDI, Silvio Aparecido, **Planejamento Tributário**, 1. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

EXAME.COM. Revista.

Disponívelem:>http://exame.abril.com.br/economia/noticias/vendas-de-supermercados-tem-alta-de-0-8-de-janeiro-a-agosto. Acesso em: 25 set.2016.

FABRETTI, Láudio Camargo, **Contabilidade Tributária**, 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2003

_____. Láudio Camargo, **Prática Tributária da Micro, Pequena e Média Empresa**, 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2011

FERREIRA, Ricardo J. Contabilidade Básica: Finalmente você vai aprender contabilidade. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2004.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. Teoria da Contabilidade. 10. Ed. São Paulo: Atlas 2010.

LUZ, Rodrigo Marciano da. **Apostila Contabilidade e Legislação Fiscal II.** Passo Fundo, 2009.

MULLER, Aderbal Nicola. **Contabilidade básica: fundamentos essenciais**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

OLIVEIRA, Luís Martins de. **Manual da Contabilidade Tributária.** 4. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2005.

OLIVEIRA, Gustavo P. de. **Contabilidade Tributária.** 3. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

PINTO, Leonardo José Seixas. Contabilidade Tributária. 1. Ed. Curitiba: Juruá, 2011. In. Rodrigo Douglas Ruver. **Planejamento Tributário: Um Estudo Aplicado**. Três Passos, 2011.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Planejamento tributário:** pague menos, dentro da lei! Disponível em: http://www.portaltributario.com.br/planejamento.htm Acesso em: 20 set. 2016.

PUGLIESI, Fábio, A Incompatibilidade da Substituição Tributária do ICMS com a Opção pelo Simples Nacional, 2012.

RECEITA FEDERAL. Disponível em: <www.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em: 20 set. 2016

ROCHA, Orguim da. **Apostila Contabilidade e Legislação Fiscal I.** Carazinho, 2008.

VIANA, Leison Soares, A cumulatividade e a não cumulatividade do PIS e da COFINS, Gestão e Conhecimento, v. 3, n. 2, art. 4, março/ junho 2007

YOUNG, Lúcia Helena Briski. Lucro Real - Coleção Prática Contábil. 2. Ed. Juruá,2005

Disponível em: w.w.w.ascarassociados.com.br. Acesso em: out. 2016.